

Fabiana Costa da Silva

A importância dos fundos constitucionais na redução das desigualdades regionais no Brasil no período de 2001 a 2014

Trabalho apresentado como requisito parcial para a Conclusão do Curso de Bacharelado em Ciências Econômicas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).

Orientador: Prof. Dr. Odair Lopes Garcia

NATAL/RN – 2015

Catálogo da Publicação na Fonte.
UFRN / Biblioteca Setorial do CCSA

Silva, Fabiana Costa da.

A importância dos fundos constitucionais na redução das desigualdades regionais no Brasil no período de 2001 a 2014 / Fabiana Costa da Silva. - Natal, RN, 2015.

67 f.

Orientador: Prof. Dr. Odair Lopes Garcia.

Monografia (Graduação em Economia) - Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Centro de Ciências Sociais Aplicadas. Departamento de Economia. Curso de Graduação em Ciências Econômicas.

1. Economia - Brasil - Monografia. 2. Federalismo fiscal - Monografia. 3. Desigualdades regionais - Monografia. 4. Transferências constitucionais - Monografia. 5. Fundo de Participação dos Municípios/Estados - Monografia. I. Garcia, Odair Lopes. II. Universidade Federal do Rio Grande do Norte. III. Título.

RN/BS/CCSA

CDU 330 (81)

Monografia de Graduação sob o título **A importância dos fundos constitucionais na redução das desigualdades regionais no Brasil no período de 2001 a 2014** apresentada por Fabiana Costa da Silva e aceita pelo Departamento de Economia da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, sendo aprovada pelos membros da banca examinadora abaixo especificada:

Prof. Dr. Odair Lopes Garcia
Orientador
Departamento de Economia
Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Profa. Ms. Rosângela dos Santos Alves Pequeno
Examinadora
Departamento de Economia
Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Natal-RN, 11 de dezembro de 2015

AGRADECIMENTOS

“Nas grandes batalhas da vida, o primeiro passo para a vitória é o desejo de vencer” (Mahatma Gandhi). Mas nenhuma batalha é vencida sozinha, no decorrer dessa luta algumas pessoas estiveram ao meu lado e percorreram este caminho como verdadeiros soldados, estimulando PARA que eu buscasse a minha vitória e conquistasse o objetivo final.

Quero agradecer primeiramente a Deus, o que seria de mim sem a fé que tenho Nele, por ter me possibilitado estar firme durante toda essa trajetória, que não foi fácil, diga de passagem. Sem Ele não teria forças para essa longa jornada, caminho esse que irá me levar á realização de muitos sonhos! Mesmo quando não somos fies, Ele permanece fiel.

Agora vamos aos “terrâqueos”, agradeço a minha família em especial minha mãe Luiza que para mim é um exemplo de mulher, perseverante e de muita fé, guerreira que criou seus nove filhos com muita dificuldade, mas nunca desistiu de nenhum, a você eu devo a vida e quase tudo daquilo que hoje sou.

As minhas irmãs Francineyde, Francinete, Francinilda, Francinalva e a caçula Flávia que, das irmãs é a única que compreende o quanto é importante este trabalho e, como é difícil fazer, apesar de não ter me ajudando muito cantando aquelas musicas em espanhol quando tava querendo me concentrar. Aos meus sobrinhos Joyce, Pedro, Gabriela e Fernando, amores da minha vida as minhas desculpas pela falta de paciência para ouvi-los e acompanhar nos momentos importantes.

Também tenho que agradecer aos meus amigos e lideres da Igreja Assembléia de Deus em Amarante I, em especial minhas amigas Janielly Ramos, Jalliany Ramos e Priscila Rodrigues que oraram por mim, me apoiaram e sempre me incentivou.

A Minha amiga de tantos anos Dayse Fabiana, que embora distantes devido aos percalços da vida, sempre esta torcendo por mim em tudo que faço, obrigado amiga, APS.

Aos meus colegas, amigos, cúmplices, “concorrentes” da turma 2011, e agregados da turma, Artur Rodrigues que tanto me ajudou e torceu por mim, a sua frase inesquecível, “justo” não vai sair da minha cabeça, Nelson Rubens “o guerreiro”, não me esquecerei de tantas vezes que me ajudou nas matérias que tinha dificuldade e seus imensos resumos

“assim enfraquece”. As Minhas queridas amigas que levarei para sempre comigo Fabiola Assumpção com seus palavrões rsrs e Eliana Marinho com sua alegria contagiante que sempre escutava minhas besteiras nas horas mais difíceis da minha vida, a “bixa” da Suenya que nessa reta final esteve comigo na loucura desse trabalho, a Barbara Maia uma menina doce, inteligente e admirável que ajudava sempre seus colegas de turma, a Arthur Guilherme com seus “valeu boy” por termos feito algo pra ele, Joelmir sempre tão calado, a Joana Montenegro briguenta e estourada mas, comigo não era “muito”. Aqueles que não continuaram no curso por algum motivo, aos meus queridos e inesquecíveis amigos Dhennys Pablo e Juan Moisés, meus companheiros de sinuca nos intervalos das aulas, a Maria Josiene, Polyana, Felipe de Carvalho, Geysen Betwel e Anna Karollina, a todos obrigado pela paciência, pelo sorriso, pelo abraço, pela mão que sempre se estendia quando eu precisava, pelas conversas na pracinha, pela força. Esta caminhada não seria a mesma sem vocês. Portanto meus amigos sintam-se agradecidos. Se esqueci de alguém me perdoe.

Em especial, um agradecimento ao meu orientador Odair Lopes, que não só me orientou brilhantemente, mas teve uma paciência enorme para comigo, obrigado por ter aceitado ser meu orientador, por me estimular quando precisei, pelos “bons dias”! de manhã cedo perguntando da minha “produção”. Com certeza você é parte fundamental deste trabalho em todos os aspectos.

Obrigado a todos que contribuíram até aqui.

RESUMO

As condições históricas e o processo de concentração econômica regional levaram a uma forte disparidade nos níveis de renda per capita e de condições de vida entre as regiões brasileiras, especialmente entre o Sudeste, o Nordeste e o Sul do Brasil. Assim, o Brasil é um país marcado por desigualdades sociais e econômicas profundas entre as regiões e estados.

A reversão desse quadro é um dos maiores desafios de políticas públicas enfrentados pelo país e a solução passa pelo melhoramento constante de um sistema de repartição de recursos entre as unidades da federação.

O trabalho utilizou uma metodologia exploratória que permite analisar os aspectos redistributivos e equalizadores da distribuição de transferências dos Fundos de Participação dos Estados (FPE) e dos Fundos de Participação dos Municípios (FPM), buscando identificar relações entre os recursos recebidos, e os resultados obtidos em termos de desenvolvimento das regiões, argumentando que os o objetivo dos fundos de equalizar as regiões não têm contribuído para uma melhoria da desigualdade entre os estados mais prósperos e os menos prospero da federação brasileira.

Usando dados dos anos entre 2001 a 2014 evidenciamos a evolução e a importância das transferências dos Fundos de participação para as regiões menos desenvolvidas. O trabalho assim constatou-se que há um caráter redistributivo no FPM e FPE, mas, não é suficiente para amenizar a dependência dos fundos pelos entes mais pobres no período analisado. Percebeu-se que os estados menos desenvolvidos pertencentes às regiões Norte e Nordeste, por possuírem uma atividade econômica pouco expressiva, e assim obter menos arrecadação fiscal possuem um alto grau de dependência das transferências governamentais enquanto os estados das regiões mais desenvolvidas e mais estruturados economicamente, pertencentes às regiões Sul e Sudeste, com uma estrutura produtiva diversificada e com alto poder aquisitivos apresentam uma relação inversa de dependência com os repasses, por obterem as maiores arrecadações de impostos vindo do IPI e IR.

Palavras-chave: Equalização Fiscal, Desigualdades Regionais. Transferências constitucionais. Fundo de Participação dos Municípios. Fundos de Participação dos Estados

ABSTRACT

The historical conditions and the process of regional economic decentralization led to a strong disparity in the levels of per capita income and living conditions among Brazilian regions, especially between the Southeast, the Northeast and the South of Brazil. Making Brazil a country marked by profound social and economic inequalities between regions and states.

The reversal of this situation is a major challenge for public policies facing the country and the solution passes through the continuous improvement of a resource allocation system between the units of the federation.

The paper proposes an exploratory methodology to analyze the redistributive aspects equalizers and distribution of transfers from the State Participation Fund (FPE) and the Municipal Participation Fund (FPM). seeking to identify relationships between the funds received, and the results in terms of development of the regions, arguing that the objective of equalizing funds regions have not contributed to an improvement in inequality among the most prosperous states and the least prosperous of the Brazilian federation .

Using data from the years between 2001 the 2014 show the evolution and importance of the transfer of the share of funds for less developed regions. The work thus it was found that there is redistributive in FPE and FPM, but it is not sufficient to reduce dependence on funds for the poorest ones in this period. It was noticed that the less developed states belonging to the North and Northeast, by having a little significant economic activity, and thus get less tax revenues have a high degree of dependence on government transfers as the states of the most developed regions and more structured economically, belonging to the South and Southeast, with a diversified production structure and high acquisitive power have an inverse relationship of dependence with the transfers, by obtaining the largest collections of taxes coming from the IPI and IR.

Keywords: Fiscal Equalization, Regional Inequalities. Constitutional transfers. Participation Fund of Municipalities. State Participation Funds

LISTAS DE TABELAS

Tabela 1 Arrecadação anual, composição e taxa de variação do IPI e IR - 2001 a 2014.....	39
Tabela 2 Valor anual das transferências constitucionais 2001 a 2014	43
Tabela 3 Taxa de variação anual do valor FPE e FPM - 2001 a 2014	45
Tabela 4 Saldo entre o valor da arrecadação de impostos e transferências nos estados da Região Norte - 2001 a 2014.....	47
Tabela 5 Saldo entre o valor da arrecadação de impostos e transferência nos estados da Região Nordeste - 2001 a 2014	48
Tabela 6 Saldo entre o valor da arrecadação de impostos e transferência nos estados da Região Sudeste - 2001 a 2014	49
Tabela 7 Saldo entre o valor da arrecadação de impostos e transferências nos estados da Região Sul - 2001 a 2014.....	50
Tabela 8 Saldo entre o valor da arrecadação de impostos e transferências nos estados da Região Centro- Oeste - 2001 a 2014.....	50
Tabela 9 Relação entre o valor líquido das transferências e o PIB dos estados da Região Norte - 2002 a 2012	52
Tabela 10 Relação entre o valor líquido das transferências e o PIB dos estados da Região Nordeste - 2002 a 2012.....	52
Tabela 11 Relação entre o valor líquido das transferências e o PIB dos estados da Região Sudeste - 2002 a 2012.....	53
Tabela 12 Relação entre o valor líquido das transferências e o PIB dos estados da Região Sul - 2002 a 2012.....	53
Tabela 13 Relação entre o valor líquido das transferências e o PIB dos estados da Região Centro-Oeste - 2002 a 2012.....	54

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - FPM Capital e Reserva - Fator população.....	26
Quadro 2 - FPM Capital e Reserva - Fator renda per capita.....	27
Quadro 3 - FPM Interior - coeficiente por faixa de habitantes.....	28
Quadro 4 - Evolução dos índices do FPE e FPM	30
Quadro 5 - Percentuais de distribuição do FPE vigentes até 2015	31

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 Taxa de crescimento anual receitas de IPI e IR e total - 2001 a 2014.....	40
Gráfico 2 - Participação regional na arrecadação de IPI - média 2001 a 2014	41
Gráfico 3 - Participação regional na arrecadação de IR - média 2001 a 2014	42
Gráfico 4 Taxa de variação anual do valor das transferência constitucionais - 2002 – 2014	46

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ADCT: Ato das Disposições Constitucionais Transitórias

ADIN: Ação Direta de Inconstitucionalidade

BB: Banco do Brasil

CGITR: Comitê Gestor do Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural

CIDE: Contribuição Sobre Intervenção no Domínio Econômico

CTN: Código Tributário Nacional

CMN: Conselho Monetário Nacional

CTU: Conta Única do Tesouro Nacional

DF: Distrito Federal

DOU: Diário Oficial da União

FEX: Auxílio Financeiro para Fomento das Exportações

FINOR: Fundo de Investimento do Nordeste

FINAM: Fundo de Investimento da Amazônia

FPE: Fundo de Participação dos Estados

FPM: Fundo de Participação dos Municípios

FUNDEF: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

FUNDEB: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

FUNRES: Fundo de Recuperação Econômica dos Estados do Espírito Santo

IBGE: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

ICMS: Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços

IOF: Imposto Sobre Operações Financeiras

IPCA: Índice de Preço ao Consumidor Amplo

IPI: Imposto Sobre Produtos Industrializados

IR: Imposto de Renda

ITR: Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural

LC: Lei Complementar

LOA: Lei Orçamentária Anual

PASEP: Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Publica

PIB: Produto Interno Bruto

PIN: Programa de Integração Nacional

PROTERRA: Programa de Redistribuição de Terras e de Estimulo a Agroindústria do Norte e do Nordeste

RFB: Receita Federal do Brasil

SIAFI: Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

STF: Supremo Tribunal Federal

STN: Secretaria do Tesouro Nacional

TCU: Tribunal de Conta da União

UF: Unidade Federativa

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	15
2. METODOLOGIA	18
2.1 Fonte e tratamento dos dados.....	18
3. A EVOLUÇÃO DO FEDERALISMO FISCAL E DAS PRINCIPAIS FORMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE OS ENTES FEDERATIVOS.....	21
3.1. Evolução do Federalismo Brasileiro	21
3.2. O federalismo fiscal brasileiro	22
3.3. Principais formas de transferências entre os entes federativos	23
3.3.1. FPM- Fundo de Participação dos Municípios	24
3.3.2. FPE – Fundo de Participação dos Estados	28
3.3.3. Alterações da LC 62/1989.....	31
3.3.4. FUNDEF/FUNDEB	33
3.3.5. CIDE-combustíveis	34
3.3.6. FEX – Auxílio Financeiro para Fomento das Exportações:.....	35
3.3.7. IOF – OURO	35
3.3.8. IPI-Exportação - Imposto sobre produtos industrializados	36
3.3.9. ITR – Imposto sobre a propriedade Territorial Rural.....	37
3.3.10. Lei Complementar 87/1996 - Lei Kandir	37
4. EVOLUÇÃO DAS RECEITAS LIQUIDAS DO FPE E FPM E SUA RELAÇÃO COM O PIB.....	38
4.1. Composição do FPE e FPM	38
4.2. Distribuição regional da arrecadação de IPI e IR.....	40
4.3. A evolução das receitas do FPE e FPM no período de 2001 a 2014	42
4.4. Transferência líquida e a distribuição regional dos recursos	46

4.5. Relação entre as transferências e o PIB das Unidades Federativas	51
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	55
REFERÊNCIAS BIBLIOGRAFICAS.....	58
ANEXOS.....	60
ANEXO 1.....	60
ANEXO ESTATÍSTICO.....	62

1. INTRODUÇÃO

Embora o Brasil esteja entre as maiores economias do planeta, ele se destaca em diversos estudos comparativos internacionais como tendo uma das piores estruturas de distribuição de renda do mundo. Ao comparar o desenvolvimento econômico das regiões Sul e Sudeste, que concentram os maiores polos industriais do país e o Centro-Oeste, que concentra importante parcela da produção agrícola e sedia os poderes da União, podemos constatar o contraste com as regiões Norte e Nordeste em que se tem um elevado nível de pobreza.

As transferências intergovernamentais constitucionais têm como seu principal objetivo combater essa desigualdade de renda e a grande concentração de riqueza em algumas regiões do país, permitindo assim um maior equilíbrio entre elas. Conforme a definição encontrada no sítio da Secretaria do Tesouro Nacional, Transferências Constitucionais referem-se a valores repassados pela União para os demais Entes Federados (Estados, Distrito Federal e Municípios). Esses recursos são provenientes da arrecadação de impostos de todo o país, cujas bases de tributação estão concentradas nas regiões mais desenvolvidas (Centro-Oeste, Sudeste e Sul), e são destinadas majoritariamente para as regiões mais pobres da federação (Norte e Nordeste). Representa um mecanismo fundamental para amenizar as desigualdades regionais na busca de promover o equilíbrio socioeconômico entre os estados e municípios, uma vez que eles recebem maiores atribuições e responsabilidades de executar políticas públicas provendo serviços básicos à população. Para Prado (*apud* Monteiro, 2005, pg.134, as transferências constitucionais) “...são aquelas cujos critérios que definem a origem dos recursos e os montantes a serem distribuídos para cada governo estão especificados em lei ou na Constituição.”

Portanto, conclui-se que a má distribuição de renda no país leva a pressões no sentido da adoção de políticas de redistribuição. Uma política redistributiva tem como objetivo redistribuir renda na forma de recursos e serviços públicos buscando garantir certa equidade na sociedade. Garantidas por programas governamentais e/ou por projetos de lei, as políticas redistributivas são percebidas pelos beneficiários como direitos sociais e atingem, segundo critérios definidos, um maior número de pessoas.

Dentre os tipos de transferência constitucionais as do Fundo de Participação dos Estados (FPE) e o Fundo de Participação dos Municípios (FPM) são os mais significativos e os que mantêm a característica redistributiva.

“Os principais instrumentos, com que conta o federalismo brasileiro, para operar fluxos redistributivos com impactos inter-regionais são as transferências redistributivas.” (Monteiro, 2005, pg.135).

Nesse sentido, Schwengber e Ribeiro (1999) justificam a lógica da distribuição das receitas entre os Entes Federados dada a necessidade de a equalização fiscal minimizar as disparidades regionais no Brasil.

A classificação das transferências, segundo Mendes (2004) se dá em duas categorias: as constitucionais e as voluntárias. As transferências constitucionais, que este trabalho enfoca, são obrigatórias e regulamentadas em leis específicas que disciplinam os critérios de habilitação, forma de transferência, formas de aplicação dos recursos e prestação de contas. As voluntárias são acordos de cooperação financeira entre União, Estados e Municípios. É uma forma de redistribuição de renda nacional a todos os entes federados para, assim, promover equilíbrio econômico e redução de desigualdade regional.

No contexto das desigualdades regionais de produção e renda, especialmente em um período de retração da atividade econômica justificam a investigação da importância que as transferências constitucionais assumem nas economias das unidades da federação.

Assim, o presente trabalho tem como objetivo geral realizar uma análise exploratória da importância do Fundo de Participação dos Estados (FPE) e do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) como elementos que contribuem para a redução da desigualdade regional no período de 2001 a 2014.

Para atingir o objetivo geral acima exposto, serão explorados os seguintes objetivos específicos:

- Identificar os principais tipos de transferências constitucionais entre os entes federativos e sua evolução normativa ao longo de tempo;
- Avaliar a evolução das transferências do FPE e do FPM no período e estabelecer o valor das transferências líquidas;
- Estabelecer a relação entre as transferências e o PIB dos entes federados e das regiões;

Além da presente introdução (capítulo1), o estudo possui mais três capítulos. O capítulo 2 descreve a metodologia usada, explicando os métodos utilizados e a forma como foi conduzida a pesquisa. No capítulo 3 apresenta a evolução do federalismo fiscal brasileiro e das principais formas de transferências entre os entes federativos, como são formados os fundos e a participação relativa da arrecadação dos impostos que compõem os fundos. O capítulo 4, descreve e analisa a importância e a evolução das receitas do FPE e FPM e sua

relação com PIB. No último capítulo, a título de conclusão, serão feitas as considerações finais desse trabalho.

2. METODOLOGIA

A área de abrangência do presente trabalho é o Brasil, uma república federativa formada pela união de 26 estados federados e um Distrito Federal. O país conta hoje com 5.570 Municípios.

O presente trabalho visa, portanto, realizar uma análise exploratória dos dados utilizando gráficos e tabelas para determinar possíveis relações entre as diferentes variáveis, considerando a divisão dos Estados brasileiros e regiões. Segundo Gil (2002) a análise exploratória é “*utilização de técnicas padronizadas de coletas de dados*”. É classificada desse modo, devido ser uma “*pesquisa bibliográfica e pesquisa documental*” (Gil, 2002 pg.43). A pesquisa bibliográfica “*é desenvolvida com base em material já elaborado*” e pesquisa documental “*vale-se de materiais que não recebem ainda um tratamento analítico.*” (Gil, 2002, pg.44 e 45).

As informações sobre as quais o trabalho foi embasado dizem respeito às transferências constitucionais legais do FPM, FPE e FUNDEF/FUNDEB aos Entes Federados e as arrecadações do Imposto sobre a Renda (IR) e o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI). Esses dados estão dispostos em séries temporais no período de 2001 a 2014. Esse período foi escolhido por abranger momentos de crescimento econômico mais ou menos intenso, permitindo avaliar sua influência no fluxo das transferências.

2.1 Fonte e tratamento dos dados

Os dados utilizados nesta pesquisa são de fonte secundária. Para a elaboração da mesma os elementos analisados foram obtidos na Secretaria do Tesouro Nacional, Secretaria Receita Federal, Banco do Brasil e Instituto Brasileiro Geográfico e Estatístico (IBGE).

O tratamento aplicado aos dados foi o estatístico descritivo, adequado ao alcance dos objetivos propostos no trabalho. Os procedimentos adotados foram os seguintes:

- **Deflacionamento dos dados:** as informações foram obtidas em valores monetários correntes de cada ano, coletados nas fontes acima indicadas, compreendendo o período de 2001 a 2014. Deste modo, para realizar comparações entre os anos da série

temporal, os dados foram atualizados monetariamente por meio do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo IBGE, tendo como ano-base a média do ano de 2014, conforme descrito na fórmula abaixo:

$$VR_t = \frac{VN_{nt}}{IN_{\text{médio}2014}}$$

Onde: VR = Valor real

VN_n = Valor Nominal

In = Índice do IPCA, com a média do ano 2014

t = ano de referência

- **Taxa anual de crescimento:** a evolução das séries de dados foi verificada por meio do cálculo da taxa de variação anual, pela seguinte estatística:

$$T_x = [(P_F/P_I) - 1] \times 100$$

Onde: T_x = Taxa de variação

P_F = Valor correspondente ao ano final da série histórica

P_I = Valor correspondente ao ano inicial da série histórica

- **Taxa de variação anual:** para avaliar o comportamento anual dos valores das séries temporais foi

$$T_t = [(P_t/P_{t-1}) - 1] \times 100$$

Onde: T_t = Taxa anual de variação

P_t = Valor correspondente ao ano final da série histórica

P_{t-1} = Valor correspondente ao ano inicial da série histórica

- **Valor líquido das transferências:** como o objetivo geral e os específicos se referem à importância do valor das transferências constitucionais na redução das desigualdades é necessário obter o valor líquido das transferências, definido como o resultado da diferença entre os valores arrecadados do IPI e do IR em cada UF e o valor da soma das transferências do FPE e do FPM recebidos, anualmente. Assim:

$$\mathbf{VLT}_{t,n} = (\mathbf{AIR}_{t,n} + \mathbf{AIPI}_{t,n}) - (\mathbf{FPE}_{t,n} + \mathbf{FPM}_{t,n})$$

Onde: $\mathbf{VLT}_{t,n}$ = Valor líquido das Transferências recebida pela UF no ano t

$\mathbf{AIR}_{t,n}$ = Valor arrecadado do IR na UF no ano t

$\mathbf{AIPI}_{t,n}$ = Valor arrecadado do IPI na UF no ano t

$\mathbf{FPE}_{t,n}$ = Valor recebido das transferências do FPE pela UF no ano t

$\mathbf{FPM}_{t,n}$ = Valor recebido das transferências do FPM pelos municípios da UF no ano

t

Assim, quando **VLT** for positivo a UF será doadora de recursos e quando negativa, a UF será recebedora líquida das transferências.

- **Relação entre a Receita Líquida das Transferências e o PIB:** o valor monetário das da Receita Líquida das Transferências será relativizado pelo PIB como forma de estabelecer um critério de comparação entre as UF's e avaliar sua importância relativa. Assim,

$$\mathbf{RVLT}_{t,n} = (\mathbf{VLT}_{t,n} / \mathbf{PIB}_{t,n}) * 100$$

Onde

$\mathbf{RVLT}_{t,n}$ = Relação entre o Valor Anual Líquido das Transferências e o PIB no ano t para a UF;

$\mathbf{VLT}_{t,n}$ = Valor Anual das Líquido das Transferências no ano a UF;

$\mathbf{PIB}_{i,n}$ = Produto Interno Bruto da UF em determinado ano;

Portanto, o resultado dessa expressão revela a importância das transferências do líquidas para economias locais ou, contrariamente, o quanto elas contribuem para a redistribuição de recursos entre as UF's.

3. A EVOLUÇÃO DO FEDERALISMO FISCAL E DAS PRINCIPAIS FORMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE OS ENTES FEDERATIVOS

As transferências intergovernamentais são utilizadas no Brasil, constituindo um elemento central no sistema de relações federativas e um item fundamental de receita para a grande maioria dos governos subnacionais.

Este capítulo tem como objetivo analisar a evolução do federalismo fiscal no Brasil, procurando investigar como a estrutura de governo influenciou a distribuição das competências do sistema tributário, a origem e as principais formas de transferências intergovernamentais da União para os Entes Federados. Os objetivos das transferências podem ser os mais diversos, baseados em argumentos econômicos do tipo equidade e eficiência, ou considerações de ordem política, como centralização ou descentralização do poder político, ou de arranjo social, como desconcentração de renda.

3.1 Evoluções do Federalismo Brasileiro

Para Carraza (2001), "Federação é apenas uma forma de Estado, um sistema de composição de forças, interesses e objetivos que podem variar, no tempo e no espaço, de acordo com as características, as necessidades e os sentimentos de cada povo". Segundo REZENDE (1995), o compromisso federativo baseia-se no fornecimento de serviços públicos e infraestrutura, em níveis semelhantes, para os residentes das unidades federadas.

O federalismo surgiu através do desejo de se obter a autonomia de um governo central e, enquanto prática administrativa de espacialização do Estado. Assim:

[...] o federalismo, entendido como uma forma de organização do Estado, no qual há o compartilhamento de poder entre diferentes níveis de governo, é um conceito político mais antigo e mais amplo que a idéia de federalismo fiscal. Nessa expressão, o adjetivo fiscal restringe o federalismo de que estamos falando. O termo federalismo desacompanhado do adjetivo, diz respeito à divisão de poderes políticos e constitucionais entre os diferentes níveis

de governo, indo muito além da mera divisão de tarefas administrativas (MENDES, 2004, p.422).

A organização político-administrativa do Brasil, de acordo com as constituições brasileiras desde a proclamação da República, é uma Federação de estados autônomos. No regime federalista a estrutura do governo é descentralizada.

O Federalismo Brasileiro se diferencia do Federalismo Americano, resultante da fusão das treze ex-colônias inglesas na América, fundadas em uma vontade coletiva; nosso federalismo surgiu de uma modificação institucional realizada a partir da ordem centralizada (Estado Unitário) do Império para uma federação.

A primeira Constituição dos Estados Unidos do Brasil, promulgada em 1891, estabeleceu um modelo federativo de caráter dualista. Ferreira (1999) critica a forma da primeira Constituição, uma vez que esta, ao estabelecer “certo exagero” ao “estadualismo”, estaria, em realidade, favorecendo os Estados de São Paulo e Minas Gerais, os mais importantes e influentes da Federação. Por outro lado, o Estado Novo de Getúlio Vargas, de 1937 a 1945, com características nitidamente centralizadoras e ditatoriais, fez desaparecer, na prática, a federação brasileira.

O final da era Vargas, retomou a estrutura federativa da Constituição de 1891. Tal período de convivência democrática se estendeu até 1964, quando o Ato Institucional n.º 1 alterou substancialmente o perfil da Constituição, reduzindo as “[...] regalias dos Estados, na limitação dos seus poderes de organização, na sua maior submissão a um planejamento global, regional e setorial da União [...]”, iniciando-se uma “[...] involução do processo histórico de nosso federalismo” (BRITO 1997).

A Emenda Constitucional n.º 01, de 1969, estabeleceu uma “nova” Constituição, ampliando largamente a concentração de poder político-econômico na União (TEMER, 2000), conferindo caráter apenas formal à federação. A nova Constituição Federal de 1988 foi marcada pela retomada das garantias e direitos individuais e pelo restabelecimento da autonomia legislativa e política dos entes federados.

3.2. O federalismo fiscal brasileiro

O Federalismo Fiscal é um arranjo financeiro que estabelece as regras para a divisão das receitas, das despesas e dos encargos entre os entes da Federação. Compreendida

sinteticamente a federação como uma estrutura de repartição de atribuições e competências estabelecida entre entes estatais e constitucionalmente definida, passamos à análise da noção decorrente do federalismo fiscal, especialmente no que se refere à sua formatação no Brasil. De acordo com Barbosa (1998), uma estrutura nacional federativa possui três finalidades distintas:

“i) alocação eficiente dos recursos nacionais, ii) aumento da participação política da sociedade e iii) proteção das liberdades básicas e dos direitos individuais dos cidadãos. A alocação eficiente dos recursos seria obtida pela descentralização da produção dos bens e serviços públicos nos diferentes níveis de governo. A existência de várias esferas de governo propicia uma maior participação política da sociedade, através da escolha dos seus representantes nos poderes legislativo e executivo locais.”

Tendo em vista que o Brasil, durante seu período republicano infelizmente vivenciou apenas curtos intervalos de um regime plenamente democrático, o modelo do federalismo brasileiro, em decorrência de sua origem, caracteriza-se por um perfil excessivamente concentrador do poder estatal, caráter esse que vem sendo lentamente modificado a partir da década de 80, como consequência da retomada do processo democrático. O regime federalista brasileiro propõe, então, a transferência de responsabilidades da União para os estados e municípios já que esses possuem maior conhecimento das necessidades de sua população que a União (REZENDE, 1995).

3.3. Principais formas de transferências entre os entes federativos¹

A constituição de 1967 prevê a divisão de determinados tributos recolhidos pela União nos estados, Distrito Federal e nos municípios. As principais transferências constitucionais nesse grupo são os denominados FPE e FPM, composto de parcelas arrecadação do Imposto sobre a Renda (IR) e do Imposto Sobre a Produção Industrial (IPI). Esse sistema de transferências brasileiro é caracterizado por um fluxo vertical, onde o governo federal transfere recursos para os estados e municípios, e os estados transferem

¹ Textos disponíveis no site do Tesouro Nacional www.tesouro.fazenda.gov.br/pt_PT/cartilhas

apenas para os municípios. Outras transferências da União, que são menos significativas como fontes de recursos à disposição dos estados e municípios, como será visto adiante.²

Para a distribuição do FPE e do FPM entre os estados e municípios, o Tribunal de Contas da União efetua o cálculo das quotas referente às transferências, fiscaliza a entrega dos recursos que devem ser creditados aos beneficiários e acompanha, junto aos órgãos competentes da União, a classificação das receitas que lhe dão origem. Esse acompanhamento é realizado mensalmente, através de publicações no Diário Oficial da União (DOU) e das análises dos demonstrativos efetuados pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e pelo Banco do Brasil (BB).

3.3.1. FPM- Fundo de Participação dos Municípios

O Fundo de Participação dos Municípios é uma transferência livres redistributiva feita pela União aos municípios, com origem na emenda constitucional nº 18, de 1º de dezembro de 1965 em seu artigo 21.

No seu início o FPM era formado por 10% do produto da arrecadação dos impostos sobre renda (IR)³ e sobre produtos industrializados (IPI), descontados os incentivos fiscais vigentes na época, restituições e outras deduções legais referentes a esses impostos. Trata-se, portanto, de partilhar a receita de impostos específicos e não a receita da União como um todo. A regulamentação do FPM veio com o Código Tributário Nacional (CTN – Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966), no seu artigo 91, e o início de sua distribuição deu-se em 1967. É importante observar que essa Constituição foi promulgada pelo regime militar (vigente entre 1964 e 1985), com orientação fiscal fortemente centralizadora. Sua distribuição era baseada na população do Município.⁴

Em 27 de agosto de 1981 a norma foi editada, criando mais uma categoria de Municípios, denominada “Reserva”, baseada na Lei n.º. 5.172/66 (Código Tributário Nacional) e no Decreto-Lei N.º 1.881/81, que constituem uma reserva para suplementar a

² Lei específica pode determinar o repasse de recursos a estados e municípios, a exemplo do FEX (Auxílio Financeiro para Fomento das Exportações).

³ Na constituição de 1946, era destinado 100% do Imposto de Renda, aos municípios e a distribuição dos recursos aos municípios era feita em partes iguais. Havendo ainda, a obrigação de que 50% dos recursos transferidos fossem gastos em benefícios das atividades agrícolas.

⁴ O critério de distribuição do FPM de acordo com o Ato Complementar da Presidência da República nº 35, de 28 de fevereiro de 1967, era de 10% para as Capitais e o restante para o interior.

participação dos municípios com população superior a 156.216 habitantes. Assim, a distribuição do FPM ficou 10% para as capitais, 3,6% para a Reserva e 86,4% para o Interior. O objetivo da reserva de 3,6% do FPM é reduzir o viés do FPM-Interior em favor dos municípios de menor população. Esses municípios também são beneficiários da parcela de 86,4%. Com isso os municípios do interior ficam com quase 90% do valor dos recursos do FPM.

Em 1989 foi criada a Lei complementar nº 62, que congelou a participação dos municípios de cada estado no FPM-Interior desde 1989. A partir de então, quando se cria um novo município em um determinado estado, a participação desse novo ente no FPM será obtida mediante redução da participação dos demais municípios daquele estado. Essa medida foi tomada para coibir a criação de novos municípios com o objetivo de aumentar a participação dos estados no total de recursos transferidos.

A Constituição de 1988 também ratificou o FPM (Art. 159, inciso I, alínea “b” e ADCT art. 34, § 2º, incisos I e III) e recepcionou a regulamentação do CTN, tendo ainda aumentado gradativamente o percentual de participação do FPM no IR e IPI dos 17% na época até o valor de 22,5% a partir de 1993 e solicitado, em seu artigo 161, inciso II, que Lei Complementar regulamentasse a entrega dos recursos do Fundo. Isto foi realizado pela Lei Complementar nº 62. Mais tarde, a Lei Complementar nº 71, de 3 de setembro de 1992, prorrogou o critério do CTN “até que lei específica sobre eles disponha, com base no resultado do Censo de 1991, realizado pela Fundação IBGE”. Outras Leis Complementares foram sendo sucessivamente aprovadas, dilatando até hoje, com alguns ajustes, o critério de repartição do CTN.

Nesse conjunto, por meio da aprovação da Emenda Constitucional nº 55, de 20 de agosto de 2007, os municípios passaram a receber, ainda, um adicional de 1% ao FPM (assim passou a ter alíquota de 23,5%), sendo entregue em uma única parcela no primeiro decêndio do mês de dezembro de cada ano, segundo os percentuais individuais de participação vigentes, e sem a dedução do FUNDEB. Esse valor adicional de 1% pretende auxiliar no planejamento do encerramento do ano e no pagamento do 13º salário dos servidores públicos municipal.

O critério de distribuição entre os municípios continua a mesma, de 10% para as capitais, 3,6% para a Reserva e 86,4% para o Interior. As capitais são Brasília e as capitais estaduais; os municípios da Reserva são aqueles com população superior a 156.216 habitantes; e os do Interior são os demais municípios.

Quanto à distribuição por região do FPM, é destinado aos municípios da região Nordeste 35,22%, aos municípios da região Sudeste 32,22%, da região Sul 17,61%, Norte 8,52% e Centro-Oeste 7,43%. O cálculo é feito com base em informações prestadas ao TCU até o dia 31 de outubro de cada ano pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE –, informações estas compostas da população de cada município e da renda *per capita* de cada estado.

Os critérios para o cálculo do *coeficiente de capitais* são empregados dois fatores: fator população e fator renda *per capita*. O fator população é obtido calculando-se inicialmente a relação entre a população da capital específica e a soma das populações de todas as capitais, conforme a Quadro 1.

Quadro 1 - FPM Capital e Reserva - Fator população

Fator População	
População do Município/população de referência	Fator
Até 2%	2,0
Acima de 2% até 2,5%	2,5
Acima de 2,5% até 3,0%	3,0
Acima de 3,0% até 3,5%	3,5
Acima de 3,5% até 4,0%	4,0
Acima de 4,0% até 4,5%	4,5
Acima de 4,5%	5,0

Fonte: Lei 5172/1966, art. 89. Elaboração própria.

Já o fator renda *per capita* é calculado para cada estado da seguinte maneira: divide-se a renda *per capita* nacional pela do estado da capital em questão e divide este resultado por cem, valor assim obtido no Quadro 2.

Quadro 2 - FPM Capital e Reserva - Fator renda per capita

Inverso do índice de renda per capita do Estado (%)	Fator
Até 0,0045	0,4
Acima de 0,0045 até 0,0055	0,5
Acima de 0,0055 até 0,0065	0,6
Acima de 0,0065 até 0,0075	0,7
Acima de 0,0075 até 0,0085	0,8
Acima de 0,0085 até 0,0095	0,9
Acima de 0,0095 até 0,0110	1,0
Acima de 0,0110 até 0,0130	1,2
Acima de 0,0130 até 0,0150	1,4
Acima de 0,0150 até 0,017	1,6
Acima de 0,0170 até 0,0190	1,8
Acima de 0,0190 até 0,0220	2,0
Acima de 0,0220	2,5

Fonte: Lei 5.172/1966, art. 90. Elaboração própria.

Em seguida, o coeficiente apurado para cada município resulta do produto “fator população” vezes “fator renda per capita”. O percentual individual de participação de uma capital específica no montante distribuído entre as capitais é obtido dividindo-se o coeficiente apurado para ela pelo somatório dos coeficientes de todas as capitais. Desse modo, ao aumentar a população, aumenta seu coeficiente e também sua participação no FPM. Através desse mecanismo, os municípios com menos habitantes são beneficiados, recebendo relativamente mais recursos que os mais populosos.

Os critérios para o cálculo dos *coeficientes da reserva* destinados aos municípios com 156.216 habitantes ou mais (art. 3º, LC 91/1997), ou seja, aqueles com coeficiente 3,8 ou 4,0 do Quadro 3. O fator população é obtido fazendo-se inicialmente a relação entre a população do município específico e a soma das populações de todos os Municípios da Reserva, para extrair então o fator resultante da Quadro 1. Como o fator renda per capita é calculado por estado, o conjunto de Municípios da Reserva pertencentes a um mesmo estado terão este fator com valores iguais, que são dados por meio das faixas do Quadro 2.⁵

Os critérios para o cálculo dos *coeficientes do interior* são municípios que não são Capitais, sendo que os da Reserva também participam cumulativamente deste critério. A norma legal vigente neste caso é o Decreto Lei nº 1.881, de 27 de agosto de 1966, ratificado

⁵ Segundo Aristides (2005) o objetivo foi repassar um pouco mais de recursos para os municípios mais populosos, como as capitais, e assim, diminuir a concentração de recursos nos pequenos municípios.

pela Lei Complementar nº 62, de 28 de dezembro de 1989, documentos estes que levam a duas tabelas: uma, de percentuais de participação dos estados no FPM; outra, de coeficientes por faixa de habitantes municipais (Quadro 3).

Quadro 3 - FPM Interior - coeficiente por faixa de habitantes.

Faixa de habitantes	Coeficiente	Faixa de habitantes	Coeficiente
Até 10.188	0,6	De 61.129 a 71.316	2,4
De 10.189 a 13.584	0,8	De 71.317 a 81.504	2,6
De 13.585 a 16.980	1,0	De 81.505 a 91.692	2,8
De 16.981 a 23.772	1,2	De 91.693 a 10.1880	3
De 23.773 a 30.564	1,4	De 101.881 a 115.464	3,2
De 30.565 a 37.356	1,6	De 115.465 a 129.048	3,4
De 37.357 a 44.148	1,8	De 129.049 a 142.632	3,6
De 44.149 a 50.940	2,0	De 142.633 a 156.216	3,8
De 50.941 a 61.128	2,2	Acima de 156.216	4,0

Fonte: Decreto Lei nº 1.881/1981. Elaboração própria.

Dois municípios do interior com mesmo coeficiente por faixa de habitantes têm percentuais individuais de participação iguais se eles pertencerem ao mesmo estado e também receberem a mesma quantia; se comparar municípios de estados diferentes, os respectivos coeficientes individuais de participação são diferentes, assim como os valores a que eles têm direito.

3.3.2. FPE – Fundo de Participação dos Estados

O FPE é um sistema flexível e dinâmico de redistribuição livre de recursos que tem dupla finalidade: descentralizar receitas, transferindo-as do governo central para os governos estaduais (equilíbrio vertical) e dos estados mais desenvolvidos para os menos desenvolvidos (equilíbrio horizontal), fazendo com que recebam recursos que, por si mesmos, não poderiam arrecadar, dadas as suas estreitas bases tributárias. O objetivo de “promover o equilíbrio socioeconômico entre estados” está expressamente previsto no artigo 161, inciso II, do texto constitucional, como diretriz para a edição de lei complementar para dispor sobre o rateio dos recursos do fundo.

Inicialmente, o FPE era formado por 10% do produto da arrecadação dos impostos sobre renda (IR) e sobre produtos industrializados (IPI), descontados os incentivos fiscais

vigentes na época, restituições e outras deduções legais referentes a esses impostos. A regulamentação do FPE veio com o Código Tributário Nacional (CTN – Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966), nos arts. 88 a 90, e o início de sua distribuição deu-se em 1967.

Em 1968 houve uma redução dos impostos a serem distribuídos para 5%, durante a fase de centralização fiscal do regime militar. Posteriormente, o FPE foi ratificado pelas Constituições Federais de 1967 (Art. 26) e de 1988 (Art. 159, inciso I, alínea “a” e ADCT art. 34, § 2º, incisos I e II), texto este que aumentou gradativamente o percentual de participação do FPE no IR e IPI dos 14% na época até o valor atual de 21,5% que vigora desde 1993.

Em 1975 foi decretado a Lei 11.434/75, o critério de redistribuição foi alterado pela criação da Reserva Especial para estados do Norte e Nordeste (Reene), que separava 20% dos recursos, a partir de 1978 (10% em 1976 e 1977), para serem distribuídos exclusivamente para estados destas regiões, enquanto os 80% restantes continuavam sendo distribuídos para todos os estados (inclusive os dessas regiões).

Em 1988 a Nova Constituição determinou o aumento das porcentagens da receita federal a serem transferidas a estados e municípios e estabeleceu que fosse promovida a revisão dos critérios de rateio do FPE e do FPM entre estados e municípios. O que foi realizado pela Lei Complementar nº 62, de 28 de dezembro de 1989. No caso do FPE, definiu-se um esquema de percentuais fixos por estado. O pré-rateio antes vigente apenas nas relações entre regiões atrasadas e desenvolvidas foi estendido e “congelado” ao nível de estados, eliminando totalmente o caráter dinâmico do fundo. Contudo, um sistema de “descongelamento interno” foi iniciado em 2002, que foi completado em 2007. A partir daí o sistema por população funciona internamente aos estados.⁶

⁶ É importante notar que, como o repasse do FPE é uma alíquota da arrecadação do IR mais IPI, o montante transferido a cada período é diretamente proporcional ao desempenho da arrecadação líquida desses impostos no período anterior.

Quadro 4 - Evolução dos índices do FPE e FPM

ANO	DISPOSITIVO LEGAL	FPM	FPE
1967/68	Emenda Constitucional nº 18/65	10,00%	10,00%
1969/75	Ato Complementar nº 40/68	5,00%	5,00%
1976	Emenda Constitucional nº 5/75	6,00%	6,00%
1977	Emenda Constitucional nº 5/75	7,00%	7,00%
1978	Emenda Constitucional nº 5/75	8,00%	8,00%
1979/80	Emenda Constitucional nº 5/75	9,00%	9,00%
1981	Emenda Constitucional nº 17/80	10,00%	10,00%
1982/83	Emenda Constitucional nº 17/80	10,50%	10,50%
1984	Emenda Constitucional nº 23/83	13,50%	12,50%
1985	Emenda Constitucional nº 23/83	16,00%	14,00%
1985/88 (*)	Emenda Constitucional nº 27/85	17,00%	14,00%
1988	Nova Constituição Federal	20,00%	18,00%
1989	Nova Constituição Federal	20,50%	19,00%
1990	Nova Constituição Federal	21,00%	19,50%
1991	Nova Constituição Federal	21,50%	20,00%
1992	Nova Constituição Federal	22,00%	20,50%
1993	Nova Constituição Federal	22,50%	21,50%
2007	Emenda Constitucional nº 55/07	23,50%	21,50%

Fonte: STN/COFIN apud Pequeno (2001), atualizado pela autora. (*) até 04/10/1988.

O art. 161, da Constituição de 1988 determina que o Tribunal de Contas da União efetue o cálculo das quotas referentes ao FPE, o Tribunal vem repetindo em suas decisões normativas anuais sobre o tema os coeficientes de participação constantes da LC 62/1989. Como a LC 143/2013 manteve os atuais coeficientes de repartição (Quadro 5) do FPE vigentes até 31 de dezembro de 2015, o fluxo dos recursos é válido até essa data, alterando-se somente a partir de 1º de janeiro de 2016. Abordaremos no tópico abaixo as alterações da LC 62/1989.

Os recursos do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE são distribuídos da seguinte forma: a) 85% (oitenta e cinco por cento) às Unidades da Federação integrantes das regiões Norte (25,37%), Nordeste (52,46%) e Centro-Oeste (7,17%) e b) 15% (quinze por cento) às Unidades da Federação integrantes das regiões Sul (6,52%) e Sudeste (8,48). Os coeficientes individuais de participação por estado, constantes do Anexo da referida Lei e vigentes até 2015, são reproduzidos no Quadro 5.

Quadro 5 - Percentuais de distribuição do FPE vigentes até 2015

ESTADO	COEFICIENTE (%)	ESTADO	COEFICIENTE (%)
Acre	3,4210	Paraíba	4,7889
Alagoas	4,1601	Paraná	2,8832
Amapá	3,4120	Pernambuco	6,9002
Amazonas	2,7904	Piauí	4,3214
Bahia	9,3962	Rio de Janeiro	1,5277
Ceará	7,3369	Rio Grande do Norte	4,1779
Distrito Federal	0,6902	Rio Grande do Sul	2,3548
Espírito Santo	1,5000	Rondônia	2,8156
Goiás	2,8431	Roraima	2,4807
Maranhão	7,2182	Santa Catarina	1,2798
Mato Grosso	2,3079	São Paulo	1,0000
Mato Grosso do Sul	1,3320	Sergipe	4,1553
Minas Gerais	4,4545	Tocantins	4,3400
Pará	6,1100	TOTAL	100,0000

Fonte: Lei Complementar 62/1989, Anexo, com redação dada pela LC 143/2013. Elaboração própria.

3.3.3. Alterações da LC 62/1989

Inicialmente, os coeficientes individuais deveriam ser provisórios e vigorar apenas nos exercícios de 1990 e 1991. O artigo 2º, parágrafo 2º, da LC 62/1989, determinava que, a partir de 1992, novos critérios de rateio do fundo deveriam ser fixados em lei específica, com base na apuração do censo de 1990. Mas essa lei não chegou a ser editada e, à falta dela, os coeficientes, que eram a princípio temporários, permaneceram em vigor por mais de vinte anos. Em 1993 vários estados impetraram Ações Diretas de Inconstitucionalidade no Supremo Tribunal Federal – STF –, arguindo a rigidez temporal dos coeficientes de participação no FPE contidos na LC 62/1989.

Aquele órgão publicou Acórdão datado de 24 de fevereiro de 2010 que considerou inconstitucionais alguns pontos desta Lei, assegurando, porém, a aplicação dos percentuais de repartição vigentes até 31 de dezembro de 2012 (no Anexo 1, resumo das ADINs mencionadas). Após algumas prorrogações de prazo, em 17 de julho de 2013 foi aprovada pelo Congresso Nacional a LC nº 143 que alterou a LC 62/1989. Acolheu o STF a orientação de que os coeficientes individuais fixos estabelecidos na LC 62/1989, por meio

de acordo político, há praticamente duas décadas, não mais refletiam a realidade socioeconômica vivenciada hoje pelos estados brasileiros e, portanto, não seriam capazes de realizar o objetivo institucional do FPE, que é reduzir as desigualdades entre as diferentes unidades federadas.

Ainda em 2013, o estado de Alagoas impetrou a ADIN nº 5.069-DF contra a nova Lei, questionando que a mesma mantivera vícios idênticos aos da legislação original declarada inconstitucional pelo Acórdão de 24 de fevereiro de 2010 do STF; esta ação encontra-se aguardando julgamento.

A LC 143/2013 extinguiu a divisão do FPE em 85% para as regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste e 15% para Sul e Sudeste, mantendo, todavia, os atuais coeficientes de repartição válidos até 31 de dezembro de 2015 (art. 2º, inciso I). Será implementada a partir de janeiro de 2016 e está subordinado à realização de evento futuro e, até certo ponto, incerto, que é o crescimento econômico. A nova fórmula de rateio, que leva em conta combinação de fatores representativos da população e do inverso da renda domiciliar *per capita* do ente beneficiado.

As regras dos incisos II e III do artigo 2º determinam que, a partir de 2016, cada entidade beneficiária receberá valor igual ao que foi distribuído no correspondente decêndio do exercício de 2015, corrigido pela variação acumulada do IPCA e pelo percentual equivalente a 75% da variação real do PIB (Produto Interno Bruto) do ano anterior ao ano considerado para base de cálculo. Apenas a parcela que superar esse montante é que será distribuída individualmente, com base nos novos critérios obtidos mediante combinação de fatores representativos da população e do inverso da renda domiciliar *per capita* da entidade beneficiária.

Os Governadores do Rio Grande do Sul, Paraná, Santa Catarina, Mato Grosso e Goiás entraram com ADI alegando inconstitucionalidade com objetivo de destravar ou descongelar e recalcular os coeficientes com base CTN. O TCU julgou todos os recursos improcedentes.

As outras formas de transferências da União para os Entes Federados têm base econômica e outros critérios de distribuição.

3.3.4. FUNDEF/FUNDEB

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (**FUNDEF**) e o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, que o substituiu são compostos por recursos oriundos do FPE, FPM, IPI-Exportação, parte das receitas do ICMS e de contribuição complementar da União são transferências condicionadas.⁷

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF) foi instituído pela Emenda Constitucional nº 14, de 12 de setembro de 1996, e regulamentado pela Lei nº 9.424, de 24 de dezembro do mesmo ano, e pelo Decreto nº 2.264, de 27 de junho de 1997. Sua implantação se deu em 1º de janeiro de 1998, quando passou a vigorar em todo o País.

A maior inovação do FUNDEF consistiu na mudança da estrutura de financiamento do Ensino Fundamental Público no País, pela subvinculação de uma parcela dos recursos da educação a esse nível de ensino, com distribuição de recursos realizada automaticamente, de acordo com o número de alunos matriculados em cada rede de ensino fundamental, promovendo a partilha de responsabilidades entre o Governo Estadual e os Governos Municipais.

O Fundo era composto, basicamente, por recursos dos próprios estados e municípios, originários de fontes já existentes, sendo constituído de 15% do Fundo de Participação dos Estados (FPE); Fundo de Participação dos Municípios (FPM); Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), inclusive os recursos relativos à desoneração de exportações, de que trata a Lei Complementar nº 87/ 96; e Imposto sobre Produtos Industrializados, proporcional às exportações (IPIexp). Além desses recursos, entra na composição do FUNDEF, a título de complementação, uma parcela de recursos federais, com o objetivo de assegurar um valor mínimo por aluno/ano aos governos estadual e municipais no âmbito do estado onde este valor per capita não for alcançado.

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e transferências dos estados, Distrito Federal e

⁷ As informações foram obtidas no sítio do FNDE www.fnde.gov.br/financiamento/fundeb/fundeb-

municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal de 1988.

Com vigência estabelecida para o período 2007-2020, sua implantação começou em 1º de janeiro de 2007, sendo plenamente concluída em 2009, quando o total de alunos matriculados na rede pública foi considerado na distribuição dos recursos e o percentual de contribuição dos estados, Distrito Federal e municípios para a formação do Fundo atingiu o patamar de 20%.

O Fundo é constituído da contribuição de Estados, DF e Municípios, de 20% sobre: Fundo de Participação dos Estados (FPE); Fundo de Participação dos Municípios (FPM); Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS);- Imposto sobre Produtos Industrializados, proporcional às exportações – (IPIexp); Desoneração de Exportações (LC 87/96); Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doações (ITCMD); Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA); Quota Parte de 50% do Imposto Territorial Rural devida aos Municípios (ITRM); Receitas da dívida ativa e de juros e multas, incidentes sobre as fontes acima relacionadas. Além desses recursos, ainda compõe o FUNDEB, a título de complementação, uma parcela de recursos federais, sempre que, no âmbito de cada Estado, seu valor por aluno não alcançar o mínimo definido nacionalmente. A complementação da União é de 10% (dez por cento) do total de recursos do FUNDEB nos estados e municípios.

3.3.5. CIDE-combustíveis

Uma transferência condicionada é uma contribuição relativa às atividades de importação ou comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados e álcool. Os recursos são destinados obrigatoriamente ao financiamento de programas de infraestrutura de transporte. As transferências para os estados, Distrito Federal e municípios foi determinada pela emenda Constitucional nº42, de dezembro de 2003, que fixou o repasse de 25% da arrecadação do tributo. Deste montante, 75% eram destinados aos estados e Distrito Federal e 25% a seus municípios. Ao longo do tempo, foram editadas Leis modificando a regulamentação da cobrança do tributo, assim como decretos presidenciais mudando o valor da alíquota.

Em 2004 o percentual do tributo foi alterado para 29%, mantendo a partilha de 75% do montante para os estados e Distrito Federal e 25% para os municípios. Posteriormente, o Decreto nº 7.764 de 22 de junho de 2012, zerou as alíquotas de cobranças da CIDE-Combustíveis.

3.3.6. FEX – Auxílio Financeiro para Fomento das Exportações

Em 2004 foi instituído o FEX através de uma Medida Provisória, posteriormente no mesmo ano transformado em Lei, com intuito de premiar a cooperação dos entes federativos, num montante de novecentos milhões a serem distribuído na razão de uns doze avos a cada mês, condicionado ao envio de informações pelos estados sobre efetiva manutenção e aproveitamento do montante do ICMS, cobrados nas operações anteriores à efetivação de exportações, desoneradas desse imposto.

A medida provisória estabeleceu também, os percentuais individuais de partilha: 75% do montante de recursos pertencente a cada estado ao próprio estado e 25% a seus municípios na proporção dos percentuais individuais de participação dos mesmos no rateio do ICMS, essa divisão vem sendo mantida até hoje. Nos anos subsequentes, os recursos foram incluídos em rubrica exclusiva da respectiva LOA e liberados em época apropriada por intermédio de MP ou Lei Ordinária.

A aplicação dos recursos não possui vinculação específica, mas podem ser retidos, pois a liberação de recursos está sujeita à prestação de informações pelas UF's sobre a efetiva manutenção e aproveitamento do montante do imposto cobrado nas operações e prestações anteriores a exportações.

3.3.7. IOF – OURO

A transferência do montante da arrecadação do IOF-ouro para os estados, Distrito Federal e municípios foi determinada pela própria Constituição de 1988 no Art. 153, e começou a ser distribuída em 1989. Do total da arrecadação, 30% são destinados a Unidade da Federação e 70% ao município. Atualmente a alíquota do IOF-Ouro é de 1%.

O valor global a ser repassado corresponde a 100% da arrecadação líquida que é repassado mensalmente para os municípios e estados ou Distrito Federal onde o Ouro foi produzido ou, em caso de origem no exterior, nos entes Federativos de ingresso no país. Os descontos que incidem sobre o IOF-ouro, 1% referente ao PASEP.

Ao contrário de outras transferências intergovernamentais da União, como FPM e FPE que beneficiam todos os Entes Federativos, o IOF-ouro impacta um número reduzido de estados e municípios.

3.3.8. IPI-Exportação - Imposto sobre produtos industrializados

O IPI uma transferência livre compensatória que foi regulamentado pelo código Tributário Nacional (CTN – Lei 5.172, 25 de outubro de 1966). As transferências de parte da arrecadação do IPI para Estados, Distrito Federal e Municípios foram determinadas pela Constituição de 1988, que ficou um repasse de 10% da arrecadação do imposto. Deste montante, 75% eram destinados aos estados e Distrito Federal e 25% dos estados aos seus municípios. A aprovação veio só em 26 de dezembro de 1989, o que de fato ocorreu a partir de fevereiro de 1990.

Os estados são responsáveis, então, por creditar 25% dos valores recebidos para seus municípios, de acordo com os mesmos coeficientes de repartição praticados para os repasses do ICMS, que é repartido a cada decêndio. O critério de repartição entre os estados e o Distrito Federal é o seguinte: proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados. A participação de cada UF é limitada ao máximo de 20% do montante a ser distribuído, sendo o eventual excesso redistribuído entre os demais participantes de forma proporcional a respectiva participação.

Para o ano de 2014 somente o estado de São Paulo contribuiu com pouco mais que 32% nas exportações brasileiras, em consequência, seu percentual de participação no IPI - exportação ficou de 20%.

3.3.9. ITR – Imposto sobre a propriedade Territorial Rural

O ITR era um imposto da competência estadual, de 1891 até a Carta Magna de 1946. Em 1967 o imposto passou ser da competência da união e sem repartição com os Entes Federativos. A constituição de 1988 ratificou a cobrança, estabelecendo também a repartição com os municípios de 50% do valor arrecadado, relativamente aos imóveis neles situados. A transferência do ITR é realizada unicamente para municípios, desde janeiro de 1991.

Em 2003 ficou na competência os municípios optarem por fiscalizar e cobrar o imposto caso em que teriam direito a 100% da arrecadação do imposto ou caso não queiram, com autorização da União, por intermédio da RFB, a celebrar convênios com Distrito Federal e Municípios com o objetivo de delegar as atribuições de fiscalização e de cobranças do ITR e instituiu o Comitê Gestor do Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural – CGITR, a aprovação se deu em 2008. Posteriormente houve várias alterações por parte de decretos. Há retenção de 20% para o FUNDEB desde 2007.

3.3.10. Lei Complementar 87/1996 - Lei Kandir

Destacam-se ainda como transferências constitucionais a Lei Complementar n° 87, de 1996, também chamada de **Lei Kandir**, que tratou do repasse de recursos por conta da desoneração do ICMS incidente nas exportações, e as retenções e transferências para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), que centraliza parcela de tributos (20%) arrecadados por todas as esferas de Governo para aplicação naquele setor de acordo com regras preestabelecidas.

Entre as diferentes formas de transferências elencadas acima, o FPE e o FPM são os mais importantes pelo maior volume de recursos que mobilizam e por apresentarem características distributivas contribuindo, dessa maneira, para a redução das desigualdades regionais. Sua importância varia em relação aos estados e municípios, dependendo de sua importância econômica, população, região e mesmo tamanho. Diretamente relacionados aos

dois Fundos está o FUNDEF/FUNDEB, uma vez que parte dos recursos a eles destinados está vinculada a estes últimos.

4. EVOLUÇÃO DAS RECEITAS LIQUIDAS DO FPE E FPM E SUA RELAÇÃO COM O PIB.

O FPM e o FPE são os principais instrumentos com que conta o federalismo fiscal brasileiro para operar fluxos redistributivos com impactos inter-regionais, como salienta Monteiro: “*o sistema de partilhas fiscais tem operado, de fato, volumes de transferências importantes para promover a redução nas disparidades regionais.*” (Monteiro, 2005, p. 150). Neste capítulo vamos tratar da evolução do valor da arrecadação dos impostos que compõem os Fundos, a distribuição regional das receitas do IR e do IPI, a evolução dos valores dos fundos e a distribuição regional do FPE e do FPM. Finalmente, será estabelecida a relação entre o valor das receitas das transferências líquidas e o PIB a de cada unidade federada.

4.1. Composição do FPE e FPM

Os fundos do FPE e do FPM são compostos por uma parcela da receita do IPI e do IR, como já descrito anteriormente. Ao longo do tempo a participação dos fundos variou conforme a legislação que disciplina sua existência.

Por ser uma parcela do valor dos tributos arrecadados os recursos disponíveis para o FPE e o FPM variam proporcionalmente com a arrecadação. Assim, a variação do PIB (ou da renda) influencia diretamente a arrecadação do IR e a produção industrial a do IPI. Entretanto, como a participação média relativa do IR na composição dos fundos no período de 2001 a 2014 foi de 83,20% em média, esse tributo é o principal determinante do valor dos fundos.

Como pode ser observado na Tabela 1, os anos de 2003, 2009, 2012 e 2014 apresentaram redução na arrecadação real do total dos impostos, enquanto nos anos de 2002 e 2013 a redução da receita real do IPI foi compensada pelo crescimento relativo do IR.

Tabela 1 Arrecadação anual, composição e taxa de variação do IPI e IR - 2001 a 2014

R\$ 1,00

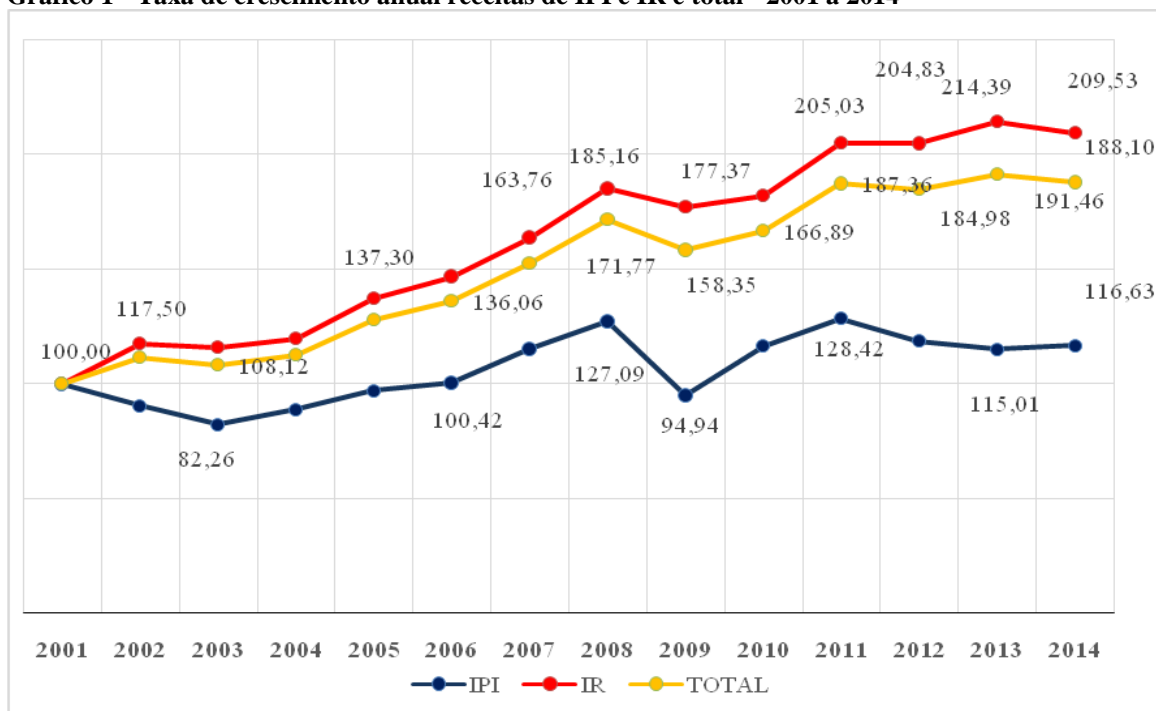
ANO	ARRECADAÇÃO ANUAL DE IPI E IR			PARTICIPAÇÃO %		TAXA DE VARIAÇÃO %		
	IPI	IR	TOTAL	IPI	IR	IPI	IR	TOTAL
2001	43.579.380.769	145.334.941.773	188.914.322.542	23,07	76,93	-	-	-
2002	39.405.855.003	170.773.694.018	210.179.549.020	18,75	81,25	-9,58	17,5	11,26
2003	35.848.185.280	168.402.785.580	204.250.970.860	17,55	82,45	-9,03	-1,39	-2,82
2004	38.622.975.038	173.974.179.539	212.597.154.577	18,17	81,83	7,74	3,31	4,09
2005	42.228.800.008	199.542.641.997	241.771.442.005	17,47	82,53	9,34	14,7	13,72
2006	43.762.092.198	213.272.212.834	257.034.305.033	17,03	82,97	3,63	6,88	6,31
2007	50.224.618.286	237.996.551.092	288.221.169.378	17,43	82,57	14,77	11,59	12,13
2008	55.386.735.391	269.109.230.280	324.495.965.671	17,07	82,93	10,28	13,07	12,59
2009	41.374.949.951	257.776.545.261	299.151.495.212	13,83	86,17	-25,3	-4,21	-7,81
2010	50.801.408.858	264.485.744.896	315.287.153.754	16,11	83,89	22,78	2,6	5,39
2011	55.963.840.415	297.984.478.874	353.948.319.289	15,81	84,19	10,16	12,67	12,26
2012	51.759.670.960	297.689.498.127	349.449.169.087	14,81	85,19	-7,51	-0,1	-1,27
2013	50.120.297.825	311.578.781.285	361.699.079.110	13,86	86,14	-3,17	4,67	3,51
2014	50.828.440.829	304.519.124.628	355.347.565.457	14,30	85,70	1,41	-2,27	-1,76

Fonte: Secretaria da Receita Federal. Elaboração própria. *Valores atualizados pelo IPCA médio de 2014

A evolução da receita dos dois tributos pode ser observada no Gráfico 1. Tomando como base o ano de 2001, verifica-se que a receita total cresceu 88,10%; enquanto a receita do IR aumentou 109,53% a do IPI se expandiu somente 16,63%. A diferença na evolução dos dois tributos pode ser explicada pelo fato de que na formação do IR são computadas todas as atividades econômicas, inclusive as industriais. No caso do IPI, além de ser composto somente pela produção industrial, algumas atividades são isentas ou gozam de benefícios, como no caso dos produtos destinados à exportação.

Outra razão para a variação das receitas do IPI reside no fato de que se trata de um imposto de competência da União (como também é o caso do IR), podendo ser utilizado como instrumento de política econômica, especificamente voltada para as atividades industriais. Exemplos recentes foram os benefícios concedidos a diversas atividades com o objetivo de estimular a produção e a demanda para combater os efeitos da crise que se abateu sobre a economia mundial a partir de 2008.⁸

⁸ Foram concedidos benefícios para os eletrodomésticos da linha branca, materiais de construção civil, equipamentos eletrônicos e modelos mais populares de automóveis. Neste último caso verifica-se que a receita do IPI sobre a produção de automóveis variou muito entre 2007 e 2014: R\$ 7.740 milhões, R\$ 8.418 milhões, R\$ 2.763 milhões, R\$ 7.205 milhões, R\$ 8.323 milhões e R\$ 4.652 milhões, respectivamente, a preços constantes deflacionados pelo IPCA médio de 2014 (Análise da Arrecadação das Receitas Federais – dezembro 2014).

Gráfico 1 - Taxa de crescimento anual receitas de IPI e IR e total - 2001 a 2014

Fonte: Secretaria da Receita Federal. Elaboração própria.

O baixo crescimento e redução ocasional das receitas dos dois impostos colocam em cheque a adoção de estímulos com a concessão de benefícios fiscais e acirra a disputa pelas receitas da União, mantendo permanentemente em pauta a questão do federalismo fiscal e a necessidade de uma reestruturação do sistema tributário nacional.

4.2. Distribuição regional da arrecadação de IPI e IR

A distribuição espacial da arrecadação do IPI e IR são determinados pelo nível de renda e da produção industrial em cada UF. A economia brasileira, como mencionado anteriormente, é marcada por desequilíbrios regionais, provocando assimetrias na distribuição espacial na arrecadação.

Pode-se observar no Gráfico 2 que a região com maior participação na arrecadação do IPI é a região Sudeste com 66,31% de contribuição da arrecadação total. Na região Sudeste se encontra o maior polo industrial do país. E o estado de São Paulo se destaca como centro do polo industrial formado por 39 municípios, entre eles São Paulo, constituindo o maior parque industrial da América Latina. No Rio de Janeiro o destaque é para o setor naval, a produção e refino de petróleo e gás e um polo industrial que está no

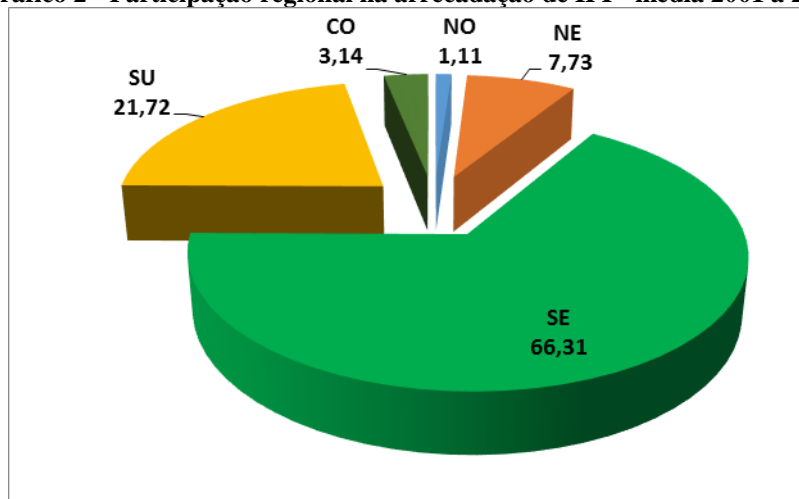
Grande Rio. Em Minas Gerais o estado é rico em recursos minerais, e tem grande centro metalúrgico e siderúrgico.

Em seguida, com a segunda maior contribuição vem o Sul, com 21,72% da arrecadação. No Rio Grande do Sul, a capital Porto Alegre tem o centro industrial de variados ramos. Em Santa Catarina o destaque é o centro mecânico de Joinville, o polo ceramista de Criciúma e o setor têxtil de Blumenau.

O Nordeste vem em terceiro com 7,73% da arrecadação total. Recife se destaca com o distrito industrial de Cabo e os centros industriais. Salvador tem os distritos industriais de Aratu e Camaçari. Já no Ceará, Fortaleza é o grande destaque como polo têxtil.

As regiões Norte e Centro-Oeste, com 1,11% e, 3,14%, respectivamente, são as regiões com menor participação na produção industrial, e conseqüentemente na arrecadação do IPI. Entretanto, nos últimos anos houve um aumento na participação, destacando-se a região Metropolitana de Belém do Pará que, segundo o IBGE, refletiu a valorização dos preços internacionais do minério de ferro exportado pelo Pará; Manaus com a Zona Franca Manaus se destaca no Amazonas. No Centro-Oeste a contribuição está relacionada ao agronegócio.

Gráfico 2 - Participação regional na arrecadação de IPI - média 2001 a 2014



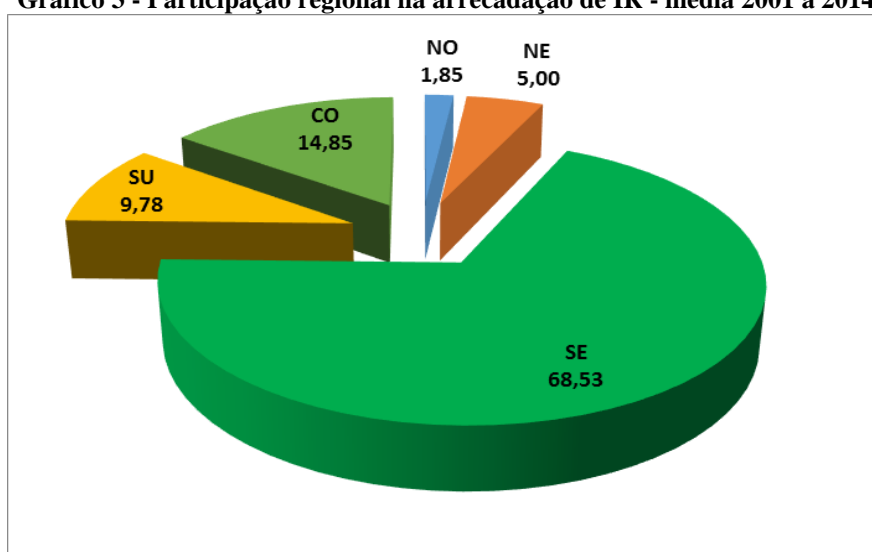
Fonte: STN. Elaboração Própria

Quanto à participação das regiões na arrecadação do IR, há uma mudança na segunda colocação de participação. A região Sudeste é a região que mais arrecada com 68,53% do total (Gráfico 3), ou seja, mais de dois terços da arrecadação total do país. Em seguida vem o Centro-Oeste com a segunda maior arrecadação do IR, 14,85%, quase três vezes superior à da região Nordeste. Essa participação se deve principalmente à arrecadação

verificada no Distrito Federal, que possui a renda mais alta por pessoa no país e tem a maior concentração de servidores públicos federais.

A região Sul com 9,78% do total arrecadado fica em terceiro lugar, enquanto que na arrecadação do IPI ela ficava em segundo. A região Nordeste se apresenta como a quarta maior participação na arrecadação do IR, com 5,00% do total, no período analisado. Esse imposto provém em sua maior parte do setor de comércio e serviços. A região Norte, apresenta a menor participação na arrecadação com 1,85% do total arrecadado.

Gráfico 3 - Participação regional na arrecadação de IR - média 2001 a 2014



Fonte: STN. Elaboração Própria

4.3. A evolução das receitas do FPE e FPM no período de 2001 a 2014

No Brasil as desigualdades sociais e econômicas são visíveis, não só na comparação entre indivíduos, mas também entre município, estados e regiões, uma vez que são elevadas as diferenças de renda entre os estados das regiões Norte e Nordeste (mais pobres) e os estados do Sul e Sudeste. Segundo Aristides (2005) os Fundos de Participação (FPE e FPM) são os mais importantes instrumentos de realocação inter-regionais de recursos do país. O modo de rateio dos recursos, como já descrito, é realizado seguindo critério de população (FPM) e de extensão territorial e de renda per capita (FPE).

Por essas transferências não possuírem vinculação ou condicionalidade legal é que se constituem nos principais instrumentos no atual contexto federativo capazes de expandir o

orçamento dos governos subnacionais. Uma questão importante acerca dos fluxos redistributivos representativos pelos fundos de participação é que eles não visam à equalização da capacidade total de gasto entre unidades da federação (Aristides, 2005).

Sobre os fundos incide as deduções do FUNDEF/FUNDEB. As deduções do FUNDEF de 1998 a 2006 eram de 15%, em 2007, quando foi substituído pelo FUNDEB eram de 16,66%, em 2008 houve um aumento para 18,33%, e em 2009 até hoje, as deduções do FUNDEB de 20% do valor do repasse. Ainda incide sobre o FPE e FPM o desconto de 1% referente ao PASEP.

A evolução desses repasses durante o período analisado em valores constantes, sua taxa crescimento e variação serão analisadas a seguir. Como os valores dos Fundos são apresentados deduzidos os recursos destinados ao FUNDEF/FUNDEB, inclui-se os valores retidos porque efetivamente fazem parte do FPE e FPM e também porque isso permite a comparação, uma vez que os percentuais retidos variaram ao longo do tempo.

As transferências têm uma tendência crescente, mas verifica-se uma interrupção no crescimento nos anos de 2003, 2009 e 2012, (tabela 2), quando há uma redução no valor total e com a conseqüente taxa de crescimento negativo (gráfico 4). No entanto, a evolução das transferências foi substancial entre os dois pontos do tempo 2001 e 2014, com os valores dobrando no período analisado.

Tabela 2 Valor anual das transferências constitucionais 2001 a 2014

ANO	VALOR CONSTANTE (R\$ 1,00)		
	FPE	FPM	TOTAL
2001	36.925.844.622	38.696.249.882	75.622.094.504
2002	40.610.354.767	42.560.661.653	83.171.016.420
2003	38.652.417.752	40.506.084.618	79.158.502.370
2004	39.596.435.930	41.496.765.763	81.093.201.693
2005	46.888.986.252	49.121.475.294	96.010.461.545
2006	50.313.045.485	52.673.043.326	102.986.088.811
2007	57.082.488.580	65.429.414.222	122.511.902.802
2008	65.900.718.895	77.944.236.593	143.844.955.489
2009	60.890.748.519	71.944.161.424	132.834.909.943
2010	61.967.178.332	73.153.129.265	135.120.307.597
2011	71.672.923.024	84.669.553.684	156.342.476.708
2012	69.823.245.113	82.483.127.482	152.306.372.595
2013	70.901.206.915	83.757.114.589	154.658.321.504
2014	72.607.697.378	85.770.949.845	158.378.647.224

Fonte: STN e FUNDEF/FUNDEB ** Correção IPCA 2014. Elaboração Própria.

Os valores repassados aos estados e municípios através do FPE e FPM são proporcionais ao valor arrecado ao IPI e IR observando-se, assim, que as alterações no valor das arrecadações acompanham as alterações das transferências. Comparativamente, em 2002 o valor arrecadado (IPI e IR) foi de R\$ 210.179.549.020, enquanto que 2003 foi R\$ 204.250.970.860, uma queda de R\$ 5.928.578.160. Conseqüentemente os valores dos fundos (tabela 3) repassados caíram de R\$ 83.171.016.420 em 2002, para R\$ 79.158.502.370 em 2003. Verificamos, portanto, que houve uma queda real de -4,82% (figura 4).

O mesmo acontece no ano de 2009, o valor da arrecadação cai de R\$324.495.965.672 em 2008 para, R\$299.151.495.212, em 2009 (tabela 6), os valores do repasse dos fundos acompanham a mesma alteração R\$143.844.955.489 para R\$132.834.909.943 respectivamente. No ano de 2010 o valor do IR e IPI aumentam para R\$353.948.319.289, no entanto, não foi suficiente para evitar uma queda do repasse dos fundos em relação ao ano de 2008, que foi de R\$135.120.307.597 em 2010 e de R\$143.844.955.489 em 2008.

A redução da arrecadação no ano de 2009 pode ser atrelada a crise financeira internacional de setembro de 2008 que impactou negativamente o ciclo virtuoso da economia brasileira iniciado em 2004, em que a expansão do nível de atividade foi realimentada de forma intensa pela expansão do crédito, do emprego e dos gastos públicos. Com isso uma das conseqüências perversas da desaceleração do ritmo de crescimento foi seu efeito sobre a evolução das receitas públicas, o que tem sido especialmente danoso para as finanças de estados e municípios mais dependentes das transferências federais do FPE e FPM, que evoluiu nos anos de 2004 a 2008, em ritmo inferior ao do crescimento do PIB.

A tabela 3 apresenta a taxa de crescimento do FPM e FPE entre 2001 e 2014, corrigidos pelo IPCA ano de 2014.

Tabela 3 - Taxa de variação anual do valor FPE e FPM - 2001 a 2014**2001=100**

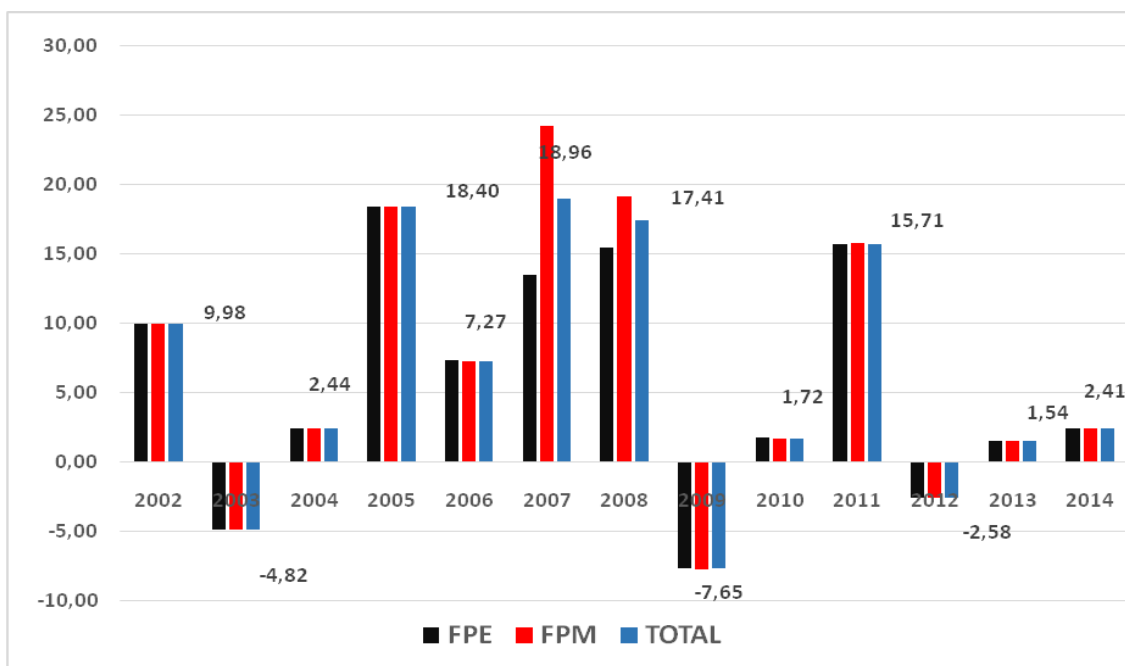
ANO	TAXA DE VARIAÇÃO ANUAL		
	FPE	FPM	TOTAL
2001	100,00	100,00	100,00
2002	109,98	109,99	109,98
2003	104,68	104,68	104,68
2004	107,23	107,24	107,23
2005	126,98	126,94	126,96
2006	136,25	136,12	136,19
2007	154,59	169,08	162,01
2008	178,47	201,43	190,22
2009	164,9	185,92	175,66
2010	167,82	189,04	178,68
2011	194,1	218,81	206,74
2012	189,09	213,16	201,40
2013	192,01	216,45	204,51
2014	196,63	221,65	209,43

Fonte: STN e FUNDEB. Elaboração própria.

No caso da arrecadação do IPI e no valor transferido para os fundos, um dos motivos da redução foi às desonerações anunciadas pelo governo federal. Para cada real de redução do IPI, a União perde 42 centavos – os demais 58 centavos são perdidos pelos Estados e Municípios, com o FPM e o FPE (CNM, 2009). No entanto, a desoneração do IPI não explica de fato a redução dos repasses, pois, como já vimos anteriormente os fundos dependem quase 84% do total do IR, enquanto que do IPI pouco mais que 16%.

Entre 2004 e 2008, o FPM e o FPE tiveram desempenho espetacular, apresentando taxa de crescimento real média de 17,10% ao ano. Nos anos seguintes, entre 2009 e 2014, o crescimento real dos fundos caiu para 3,2%, em média, por ano. O pior resultado observado até o momento ocorreu em 2009, quando se verificou uma queda de 7,65% em relação ao ano anterior (Gráfico 4).

Gráfico 4 - Taxa de variação anual do valor das transferências constitucionais - 2002 - 2014



Fonte: STN. *Elaboração própria

4.4. Transferência líquida e a distribuição regional dos recursos

A transferência líquida de recursos, conforme definido na metodologia deste trabalho, corresponde à diferença entre o valor total arrecadado de IPI e IR anualmente a cada UF e a soma do valor recebido pelas transferências. Esse sistema de transferência intergovernamental tem permitido amenizar os efeitos decorrentes da excessiva concentração do poder arrecadatório na esfera federal, bem como assegurar um regime redistributivo da renda nacional voltado a diminuir as desigualdades econômicas e sociais, visto que este promove a transferência de parcela dos recursos arrecadados em áreas mais desenvolvidas para áreas menos desenvolvidas do País.

Na tabela 4 podemos observar o saldo da diferença entre as o valor anual da arrecadação dos impostos e a transferência de recursos via FPE e FPM nas UF's e Regiões. A região Norte apresenta saldos negativos durante todo o período, caracterizando-a como uma recebedora líquida de recursos da União. Podemos destacar nessa região o estado da Amazonas que nos de 2004, 2006, 2008 e 2010 apresentou saldos positivos, ou seja, nesses anos o estado arrecadou mais do que recebeu das transferências e, nos anos em que não

apresenta saldos positivos, é o estado que tem o menor saldo na região. O estado do Pará, por sua vez, é o que apresenta os maiores saldos negativos da região seguidos por Tocantins.

Tabela 4 Saldo entre o valor da arrecadação de impostos e transferências nos estados da Região Norte - 2001 a 2014

R\$ 1,00							
UF's	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007
N	-4.513.825.074	-5.551.811.540	- 5.347.947.568	-6.070.121.730	-7.874.459.586	-8.454.567.629	-11.013.824.267
AC	-631.321.543	-783.841.789	-812.695.639	-894.780.825	-1.121.896.257	-1.227.729.843	-1.551.451.404
AM	-113.221.745	-98.359.434	-84.629.460	71.320.187	-93.876.033	49.979.441	-2.125.135
AP	-584.980.573	-732.911.159	-751.901.258	-830.732.464	-1.026.375.898	-1.145.682.025	-1.396.998.289
PA	-1.242.949.101	-1.511.581.544	-1.217.137.101	-1.703.308.147	-2.213.268.452	-2.415.316.298	-3.142.645.885
RO	-537.544.999	-673.684.826	-674.244.509	-729.089.577	-934.493.157	-1.004.245.373	-1.318.546.672
RR	-456.264.596	-577.909.105	-592.396.463	-655.804.803	-826.900.828	-922.867.822	-1.302.723.700
TO	-947.542.517	-1.173.523.683	-1.214.943.138	-1.327.726.101	-1.657.648.961	-1.788.705.709	-2.299.333.182
UF's	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
N	-13.213.157.595	- 12.967.856.789	-13.590.076.387	-17.289.472.521	-17.204.544.911	-18.625.441.308	-19.959.245.092
AC	-1.907.343.340	-1.819.791.588	-1.916.262.848	-2.381.776.487	-2.444.060.405	-2.662.346.915	-2.893.999.816
AM	141.538.723	-52.417.256	17.020.292	-476.761.777	-339.483.047	-300.114.779	-235.381.616
AP	-1.772.244.166	-1.672.912.176	-1.811.791.662	-2.246.539.933	-2.316.710.398	-2.544.085.258	-2.807.066.085
PA	-3.917.726.611	-3.738.350.588	-4.082.338.848	-5.042.447.693	-4.950.161.140	-5.208.265.921	-5.388.957.757
RO	-1.588.495.483	-1.527.147.921	-1.588.235.842	-1.952.375.497	-1.941.772.952	-2.112.682.085	-2.259.574.394
RR	-1.366.922.684	-1.559.990.683	-1.435.079.792	-1.701.152.788	-1.699.184.042	-2.049.277.240	-2.298.072.651
TO	-2.801.964.035	-2.597.246.577	-2.773.387.685	-3.488.418.347	-3.513.172.928	-3.748.669.112	-4.076.192.773

Fonte: SRF e STN. Elaboração própria

Na região Nordeste (tabela 5) a situação se repete, pois em todos os anos do período analisado os saldos são negativos, ou seja, a região recebe mais recursos através das transferências FPE e FPM do que arrecada com os impostos IR e IPI. A tendência da diferença entre arrecadação e transferência nominais é crescente, com uma interrupção no ano de 2009, onde ocorreu decréscimo no saldo. A diferença no saldo diminuiu de modo geral, mas vale ressaltar que, não foi à arrecadação dos estados que aumentou, mas os valores repassados para os fundos nesse ano e sua participação na composição das receitas, ou seja, a arrecadação dos tributos também diminuiu nos estados dessa região, efeitos da desaceleração do crescimento e da adoção de medidas fiscais de incentivo ao consumo e ao investimento. Nesse sentido, a região Nordeste foi a mais atingida pela crise econômica de 2009.

No ano de 2014, entre os estados nordestinos, a maior elevação ocorreu na Bahia (-R\$ 8.728.875.158) que tem o maior saldo negativo de todos os anos e de todos os estados

brasileiros, acompanhado pelo Maranhão (-R\$ 7.765.470.113) e Ceará (-R\$ 6.049.409.616). O estado do Sergipe é o que apresenta a menor diferença no saldo negativo.

Tabela 5 Saldo entre o valor da arrecadação de impostos e transferência nos estados da Região Nordeste - 2001 a 2014

R\$ 1,00							
UF'	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007
NE	-10.596.863.264	-13.169.889.093	-14.267.661.640	-15.009.349.233	-18.623.242.089	-21.075.238.325	-26.806.417.558
AL	-954.744.432	-1.181.435.249	-1.215.963.014	-1.356.992.794	-1.681.525.620	-1.825.653.100	-2.356.196.140
BA	-1.227.760.338	-1.427.335.238	-2.150.108.273	-2.114.505.223	-2.253.218.254	-2.804.115.844	-3.530.416.478
CE	-1.437.043.376	-1.767.755.356	-1.825.482.836	-2.004.707.164	-2.419.023.074	-2.793.294.495	-3.782.663.333
MA	-1.699.955.681	-2.127.208.084	-2.211.762.093	-2.399.879.359	-2.994.957.931	-3.324.513.172	-4.164.122.426
PB	-1.082.867.751	-1.410.989.418	-1.428.227.017	-1.608.590.896	-2.007.731.192	-2.218.866.460	-2.835.055.434
PE	-1.032.481.919	-1.318.825.470	-1.269.269.089	-980.622.502	-1.519.073.297	-1.793.905.361	-2.302.263.730
PI	-1.519.106.967	-1.888.763.988	-1.966.505.964	-2.153.800.518	-2.718.401.235	-3.014.659.892	-3.725.473.887
RN	-919.463.591	-1.147.525.780	-1.198.126.150	-1.289.456.100	-1.651.002.652	-1.803.292.112	-2.232.002.680
SE	-723.439.209	-900.050.510	-1.002.217.204	-1.100.794.677	-1.378.308.834	-1.496.937.888	-1.878.223.450

UF's	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
NE	-34.633.172.578	-32.898.579.730	-34.950.477.431	-43.956.888.537	-43.810.809.705	-46.062.692.240	-50.744.452.682
AL	-2.944.569.826	-2.821.413.233	-3.034.361.959	-3.733.150.456	-3.833.821.285	-4.114.586.874	-4.495.321.440
BA	-5.231.955.997	-4.968.130.262	-5.626.534.359	-7.213.794.477	-7.201.600.655	-7.500.266.761	-8.728.875.158
CE	-4.743.274.789	-4.389.149.807	-4.554.138.474	-5.765.759.727	-5.604.649.012	-5.630.188.923	-6.049.409.616
MA	-5.174.287.996	-4.992.569.484	-5.354.061.502	-6.601.434.399	-6.677.941.523	-7.103.361.165	-7.765.470.113
PB	-3.512.781.077	-3.339.718.447	-3.552.026.541	-4.432.416.595	-4.429.084.216	-4.721.563.086	-5.089.050.788
PE	-3.146.953.436	-3.025.348.851	-2.897.979.331	-3.901.348.487	-3.514.710.004	-3.684.261.592	-4.049.303.466
PI	-4.649.524.604	-4.472.731.835	-4.740.522.664	-5.843.776.791	-6.024.313.582	-6.371.429.727	-6.938.621.116
RN	-2.818.645.272	-2.643.873.725	-2.813.893.962	-3.545.909.076	-3.550.941.280	-3.740.019.851	-4.096.024.397
SE	-2.411.179.581	-2.245.644.087	-2.376.958.639	-2.919.298.529	-2.973.748.148	-3.197.014.260	-3.532.376.588

Fonte: SRF e STN. Elaboração própria

No outro extremo das regiões Norte e Nordeste têm-se a região Sudeste onde está os estados mais prósperos da União, transferidora líquida de recursos para as outras regiões. A região apresenta saldos positivos em todo o período analisado (tabela 6). Podemos observar que no ano de 2010 o saldo cai em relação ao ano de 2009 de R\$ 150.535.685.986 para R\$ 144.216.356.973. No entanto nos anos seguintes os saldos aumentaram, chegando em 2014 a quase três vezes mais que no ano de 2001.

Tabela 6 Saldo entre o valor da arrecadação de impostos e transferência nos estados da Região Sudeste - 2001 a 2014

R\$ 1,00							
UF	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007
SE	52.654.781.268	66.589.842.589	70.326.908.242	77.511.592.020	94.368.599.626	104.020.630.285	119.972.810.204
ES	511.933.453	412.330.556	651.270.644	1.077.254.580	1.308.156.286	1.273.457.954	1.448.582.758
MG	1.486.698.303	1.664.431.213	1.714.604.497	3.086.550.134	4.097.455.831	4.427.381.092	5.669.765.188
RJ	13.286.983.272	20.092.794.491	21.254.149.110	20.963.102.925	27.846.963.612	31.023.043.578	32.856.342.192
SP	37.369.166.240	44.420.286.329	46.706.883.991	52.384.684.381	61.116.023.897	67.296.747.662	79.998.120.067
UF	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
SE	142.391.256.099	150.535.685.986	144.216.356.973	172.145.858.665	179.593.166.629	195.126.570.456	205.313.510.334
ES	2.017.455.985	2.820.970.940	1.902.234.004	3.128.555.476	3.356.311.125	2.883.345.975	2.383.840.889
MG	5.829.016.216	13.129.581.971	6.698.099.198	6.489.614.770	6.953.969.455	7.691.257.625	8.213.320.817
RJ	40.735.613.345	39.448.563.599	40.481.314.260	46.205.005.976	47.152.859.464	53.619.955.003	53.853.424.456
SP	93.809.170.553	95.136.569.476	95.134.709.511	116.322.682.443	122.130.026.585	130.932.011.853	140.862.924.172

Fonte: SRF e STN. Elaboração própria

Cabe destacar nessa região o estado de São Paulo, onde se concentram as maiores arrecadações de impostos da União. É o estado que, apresenta maior diferença entre a arrecadação e o valor repassado pela União via FPE e FPM, mesmo porque é o que tem o menor coeficiente de participação na distribuição do FPE.

Em seguida tem-se o Rio de Janeiro com os maiores saldos positivo. Minas Gerais, por ser um estado com grande extensão territorial e regiões pouco desenvolvidas, apresenta saldos positivas relativamente pequenas. Em último vem o Espírito Santo, que, como os demais estados da região também apresentam saldos positivos, porém menores que os demais.

A região Sul, assim como a região Sudeste, apresenta saldos positivos durante todo o período analisado, como mostra a tabela 7, porém com valores menores que a do Sudeste. Do mesmo modo que a região Sudeste, o Sul também apresentou um recuo na diferença no ano de 2010 em relação ao ano de 2009.

Podemos verificar que o estado em destaque é Santa Catarina, com a menor diferença entre a arrecadação e as transferências. O Rio Grande do Sul e o Paraná se alternam na posição durante o período analisado com maiores saldos positivo.

Tabela 7 Saldo entre o valor da arrecadação de impostos e transferências nos estados da Região Sul - 2001 a 2014

R\$ 1,00

UF's	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007
S	5.519.970.023	6.082.307.884	7.370.741.520	9.065.253.785	10.049.039.911	10.580.165.504	12.692.029.997
PR	2.500.926.371	2.636.269.800	2.975.081.837	3.742.317.555	4.010.385.268	4.543.978.029	5.385.316.802
RS	2.375.153.219	2.652.184.612	3.261.613.932	4.037.919.553	4.341.348.851	4.224.043.275	5.107.604.026
SC	643.890.433	793.853.472	1.134.045.751	1.285.016.677	1.697.305.792	1.812.144.200	2.199.109.169
UF's	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
S	14.606.078.619	23.890.578.294	18.530.544.260	22.555.118.948	24.286.443.709	26.670.733.257	29.269.810.875
PR	6.704.790.055	8.780.413.997	7.085.347.391	10.417.476.914	11.158.073.275	11.083.006.443	11.080.452.686
RS	5.281.570.011	9.913.176.671	7.645.337.172	7.934.832.443	8.418.231.386	9.981.517.524	10.949.207.688
SC	2.619.718.553	5.196.987.627	3.799.859.697	4.202.809.591	4.710.139.048	5.606.209.291	7.240.150.501

Fonte: SRF e STN. Elaboração própria

No Centro-Oeste os saldos (tabela 8) de todo período é positivo, superando os saldos da região Sul. De forma semelhante da região Sul e Sudeste a região obteve um decréscimo no ano de 2010 em relação ao ano de 2009, que se prolongou até o ano de 2012. Somente no ano de 2013 a região supera a diferença em relação ao ano de 2009. Entretanto, esse saldo positivo se deve ao Distrito Federal, que se destaca das demais UF's com saldo positivo em todo período. Os demais estados da região são recebedores líquidos de recursos.

Tabela 8 Saldo entre o valor da arrecadação de impostos e transferências nos estados da Região Centro-Oeste - 2001 a 2014

R\$ 1,00

UF's	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007
CO	7.519.637.326	9.862.922.289	10.613.749.268	12.207.817.056	13.110.453.235	14.155.797.081	16.653.913.587
DF	8.731.088.676	11.507.450.244	12.017.280.346	13.618.402.600	15.032.725.858	16.261.906.779	19.278.774.951
GO	-431.792.007	-657.922.933	-509.290.012	-555.356.808	-751.326.637	-773.967.660	-925.903.273
MS	-303.921.842	-370.947.273	-338.830.613	-338.030.481	-416.372.542	-493.177.472	-656.930.554
MT	-475.737.501	-615.657.749	-555.410.453	-517.198.255	-754.573.444	-838.964.566	-1.042.027.537
UF's	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
CO	19.572.729.927	32.267.437.085	27.619.708.637	32.210.297.204	32.064.618.644	37.459.721.486	33.089.294.798
DF	22.604.762.796	28.622.737.286	30.246.956.817	35.369.957.742	34.958.221.564	40.672.446.460	36.482.103.713
GO	-940.367.102	2.174.577.871	-572.814.382	-844.894.494	-731.610.766	-1.168.208.128	-1.431.238.161
MS	-816.566.125	707.846.083	-783.884.843	-830.136.873	-812.366.239	-752.919.051	-637.100.525
MT	-1.275.099.642	762.275.845	-1.270.548.955	-1.484.629.171	-1.349.625.915	-1.291.597.795	-1.324.470.229

Fonte: SRF e STN. Elaboração própria

Os resultados acima revelam o caráter concentrador de renda e a desigualdade entre as regiões. Apesar do crescimento econômico observado nestes anos, as regiões mais pobres (Norte e Nordeste) são as que apresentam a maior diferença no saldo, ou seja, recebem mais do que arrecadam IR e IPI. Com isso, os dados obtidos confirmam a forte dependência da região Norte e Nordeste das transferências de recursos via FPE e FPM. Nas regiões Sudeste e Sul a situação se inverte, com a arrecadação superior aos valores transferidos pelos fundos. Na região Centro-Oeste, enquanto o Distrito Federal é um importante doador de recursos, os estados são absorvedores líquido de recursos.

4.5. Relação entre as transferências e o PIB das Unidades Federativas

O objetivo desse subtítulo é discutir a evolução das transferências e a proporção do PIB recebidas pelas UFs, com base em análise de dados do período de 2002 a 2012.⁹ As transferências federais assumem papel fundamental no financiamento das despesas de grande parte dos municípios e estados das regiões mais carentes. Por outro lado, para as UF's doadoras de recursos, constituem uma retirada de recursos, caso os recursos arrecadados permanecessem no espaço em que foram obtidos. Desse modo, as transferências amenizam a desigualdade econômica existente entre as regiões.

A importância dos recursos transferidos pode ser avaliada como proporção do PIB. A análise mostra diferenças consideráveis entre os estados dentro de mesma Região, vista disso, analisaremos cada região individualmente.

Na região Norte (tabela 9) existe uma grande diferença na relação entre a receita líquida e o PIB entre os estados. A Amazônia é o estado que tem a menor proporção, ou seja, que tem a menor dependência sobre as transferências chegando a ser doadora de recursos nos anos de 2004, 2006, 2009 e 2010. A sua menor proporção foi de -0,24%, em 2004 e sua maior proporção de 0,74% em 2011, uma média de 0,14%. Os demais estados são receptores de recursos, como o Acre e Roraima com as maiores proporções 28,34% em 2008, e 31,25% em 2007, respectivamente. O Estado do Tocantins foi o que mais reduziu sua dependência na comparação entre os anos de 2002 e 2012, diminuiu 2,94% a sua proporção.

⁹ O período de 2002 a 2012 foi adotado por corresponder aos últimos dados disponíveis do PIB calculado com a mesma metodologia pelo IBGE.

Tabela 9 Relação entre o valor líquido das transferências e o PIB dos estados da Região Norte - 2002 a 2012

UF's	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012
N	8,01	6,59	6,32	7,40	7,05	8,25	8,54	5,18	6,74	7,73	7,44
AC	27,33	24,59	22,71	25,03	25,39	26,93	28,34	16,62	22,61	27,08	25,38
AM	0,45	0,34	-0,24	0,28	-0,13	0,01	-0,30	-0,10	-0,03	0,74	0,53
AP	22,27	21,90	21,60	23,53	21,78	23,20	26,20	15,47	21,92	25,05	22,23
PA	5,89	4,09	4,79	5,66	5,44	6,35	6,69	4,14	5,24	5,71	5,44
RO	8,66	6,91	6,47	7,25	7,66	8,79	8,88	4,96	6,74	7,01	6,61
RR	24,99	21,64	23,33	26,01	25,21	31,25	27,96	16,50	22,63	24,47	23,23
TO	20,93	16,78	16,04	18,29	18,62	20,73	21,40	12,28	16,09	19,32	17,99

Fonte: SRF, STN e IBGE. Elaboração própria

Na região Nordeste (tabela 10), assim como a região Norte, aparece em todos os anos do período analisado como receptora de recursos, porém ela não possui estados que seja doador em algum ano do período. Podemos destacar o estado do Piauí como sendo o estado que mais depende das transferências chegando a 27,74% de proporção no ano de 2008. O estado da Bahia é a que menos depende das transferências e a sua menor dependência foi no ano de 2002 com 2,35%, chegando a 4,51% no ano de 2011; com isso passa a ser o estado que mais subiu na dependência das transferências na comparação entre os anos de 2002 (2,35%) e 2012 (4,29%). Enquanto o estado que apresenta melhor desempenho na comparação entre os anos de 2002 e 2012 é o estado do Maranhão com uma queda na dependência de -2,42% sobre o PIB.

Tabela 10 Relação entre o valor líquido das transferências e o PIB dos estados da Região Nordeste - 2002 a 2012

UF's	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012
NE	6,87	6,57	6,08	6,64	6,77	7,71	8,71	7,52	6,89	7,92	7,36
AL	12,04	10,85	10,53	11,89	11,59	13,24	15,12	13,29	12,35	13,08	12,98
BA	2,35	3,16	2,67	2,48	2,91	3,22	4,31	3,62	3,65	4,51	4,29
CE	6,12	5,61	5,44	5,91	6,03	7,52	7,89	6,68	5,85	6,55	6,22
MA	13,77	11,97	11,11	11,82	11,62	13,18	13,44	12,53	11,83	12,65	11,35
PB	11,35	10,09	10,71	11,90	11,12	12,77	13,67	11,63	11,12	12,51	11,44
PE	3,74	3,23	2,23	3,04	3,23	3,70	4,47	3,86	3,04	3,74	3,00
PI	25,44	22,41	21,94	24,43	23,57	26,35	27,74	23,50	21,49	23,75	23,42
RN	9,41	8,87	8,28	9,24	8,77	9,74	11,06	9,47	8,70	9,82	8,98
SE	9,52	9,22	9,05	10,26	9,90	11,12	12,33	11,36	9,93	11,14	10,69

Fonte: SRF, STN e IBGE. Elaboração própria

Na região Sudeste podemos detectar a importância da relativização dos recursos líquidos ou transferidos pelos entes federativos. Embora seja o maior doador líquido de recursos nominais, quando tomado em relação ao tamanho de seu produto, o estado revela-se o segundo maior transferidor da região que é, ao longo de todo período, transferidora de recursos para as UF's de outras regiões.

O estado de São Paulo transfere em média de 8,50% do seu PIB contra -10,75% do Rio de Janeiro, que é o estado que mais transfere recursos líquidos, apesar de não ter o maior saldo entre as transferências e arrecadações de imposto da região, como vimos na tabela 12. O estado que apresenta a pior média entre os estados da região com -2,06% é o de Minas Gerais, ainda assim é um transferidor de recursos.

Tabela 11 Relação entre o valor líquido das transferências e o PIB dos estados da Região Sudeste - 2002 a 2012

UF's	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012
SE	-7,95	-7,42	-7,15	-7,77	-7,73	-7,99	-8,38	-8,40	-6,91	-7,50	-7,41
ES	-1,54	-2,10	-2,68	-2,77	-2,41	-2,40	-2,89	-4,23	-2,32	-3,20	-3,13
MG	-1,30	-1,15	-1,74	-2,13	-2,06	-2,35	-2,06	-4,57	-1,91	-1,68	-1,72
RJ	-11,72	-11,30	-9,40	-11,27	-11,27	-11,07	-11,87	-11,15	-9,94	-9,99	-9,35
SP	-8,68	-8,06	-8,14	-8,41	-8,38	-8,86	-9,35	-8,77	-7,63	-8,62	-8,67

Fonte: SRF, STN e IBGE. Elaboração própria

A Região Sul (Tabela 12) também é transferidora de recursos, inclusive com todos seus integrantes repassando recursos para outras UF's. O Paraná tem a maior média com 3,53% em seguida Santa Catarina com 2,23. Na comparação entre os anos 2002 e 2012 o Paraná reduziu sua dependência em 1,38%, e o Rio Grande do Sul foi o que menos reduziu 0,52.

Tabela 12 Relação entre o valor líquido das transferências e o PIB dos estados da Região Sul - 2002 a 2012

UF's	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012
SU	-2,44	-2,45	-2,68	-2,82	-2,74	-2,87	-2,91	-4,46	-2,98	-3,36	-3,42
PR	-2,98	-2,72	-3,06	-3,17	-3,33	-3,33	-3,74	-4,62	-3,26	-4,35	-4,36
RS	-2,51	-2,62	-2,93	-3,01	-2,69	-2,89	-2,65	-4,59	-3,03	-3,01	-3,03
SC	-1,42	-1,70	-1,66	-1,99	-1,95	-2,10	-2,12	-4,00	-2,49	-2,49	-2,66

Fonte: SRF, STN e IBGE. Elaboração própria

Tabela 13 Relação entre o valor líquido das transferências e o PIB dos estados da Região Centro-Oeste - 2002 a 2012

UF's	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012
CO	-7,61	-6,93	-6,90	-6,89	-6,86	-7,06	-7,01	-10,38	-7,88	-8,13	-7,45
DF	-20,50	-19,04	-19,26	-18,67	-18,14	-19,29	-19,23	-21,77	-20,18	-21,50	-20,42
GO	1,76	1,19	1,16	1,49	1,36	1,42	1,25	-2,54	0,59	0,76	0,59
MS	2,45	1,76	1,60	1,92	2,03	2,34	2,46	-1,95	1,80	1,69	1,49
MT	2,94	1,99	1,40	2,01	2,38	2,44	2,39	-1,33	2,13	2,08	1,67

Fonte: SRF, STN e IBGE. Elaboração própria

Na região Centro-Oeste o desequilíbrio se verifica entre o Distrito Federal e os estados. Enquanto o resultado regional se mostra negativo em relação ao PIB da região, sendo proporcionalmente semelhante à Região Sudeste, os estados são recebedores de recursos (com exceção do ano atípico de 2009). O DF é, proporcionalmente o maior doador de recursos para os demais entes federativos pelas características próprias de sua inclusão no sistema federativo: além de ser apresentar a maior renda *per-capita* não está entre os recebedores de recursos do FPM, fazendo com que ele transfira 19,81% do seu PIB, em média, durante o período.

A comparação entre os estados de uma mesma região permite observar que as disparidades são menos expressivas entre os estados da Região Sul, que entre os estados das demais regiões. A diferença entre os estados de uma mesma região pode ser explicada pelo PIB mais elevado ou por receberem menos de transferência.

No contexto geral pode-se constatar que a situação permanece praticamente inalterada, com uma pequena melhora na proporção do Norte que em 2002 era de 8,01% caiu para 7,44 em 2012. No mesmo período, porém, a Região Nordeste que apresentava uma proporção de 6,87, elevou para 7,44. Já a região Sudeste houve uma queda de -7,95 em 2002 para -7,41, em 2012, enquanto o Sul melhorou passando de -2,44 para -3,42. E o Centro-Oeste caiu de -7,61 para -7,45. Ou seja, as duas regiões mais pobres do país – uma teve uma leve melhora e a outra uma sensível perda. Nas duas regiões mais ricas, o Sudeste e Centro-Oeste caíram e o Sul aumentou. Com base nesses dados da sequência cronológica da proporção da dependência de cada estado sobre as transferências podemos concluir que através do indicador, as desigualdades não se reduziram nesse período.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

No Brasil, assim como na maioria das Federações, existe uma elevada dependência orçamentária das esferas estaduais e municipais de recursos de transferências intergovernamentais. Assim, esse trabalho teve como objetivo realizar uma análise exploratória das transferências federais aos municípios (FPM) e estados (FPE), buscando identificar relações entre recursos transferidos, arrecadações (IPI e IR), o PIB e a redução da desigualdade entre regiões. Os números aqui analisados apontam para a importância do FPM e FPE como fonte de financiamento dos entes menos desenvolvidos, e apontam também para o expressivo crescimento nos valores repassados e a grande diferença entre a arrecadação e transferências de cada estado de forma distintas.

O resultado apresentou os estados menos dependentes e os mais dependentes para todos os anos de 2001 a 2014, incluindo ao final a dependência das regiões em proporção em relação ao PIB.

Primeiramente, discorremos sobre o federalismo fiscal brasileiro e detalhamos as transferências FPE e FPM, incluindo outros tipos de transferência Federal. Em seguida, apresentamos a composição das transferências que é composto pelo IR e IPI, sendo essa arrecadação tributária a principal fonte de receita dos repasses, com isso a redução ou o aumento dos tributos impactam diretamente nas receitas públicas. Conseqüentemente essa redução atinge o valor do repasse dos fundos. Podemos assim afirmar, através dos dados, que quando houve variação nas arrecadações, ocorreram também variações nas transferências. Exemplo, no ano 2003 quando a arrecadação do IPI e IR caíram -2,82% (tabela 6), as transferências reduziram -4,82% (gráfico 4), o mesmo aconteceu no de 2002 quando a arrecadação aumentou 11,26%, a variação das transferências aumentaram em 9,98%. No entanto, no ano de 2002 apenas o IPI caiu -9,58%, já a arrecadação com Imposto de Renda no mesmo período aumentou 17,5%. Dessa forma, o aumento da arrecadação do IR equilibrou consideravelmente a balança da arrecadação e impediu que houvesse queda do valor repassado para os fundos. Portanto, pode-se concluir de que os repasses para os fundos é mais sensível a arrecadação do Imposto de Renda que contabiliza 86% do repasse total, do que do IPI que é apenas 16% do total, por conseqüência, são mais afetados pelo nível de atividade da economia nacional. Nesse sentido, as receitas oriundas dos fundos estariam condicionadas aos ciclos econômicos.

Quanto à participação das regiões na arrecadação de impostos podemos chegar à conclusão que as regiões mais desenvolvidas Sul, Sudeste e Centro-Oeste são as que mais contribuem com os impostos, com destaque para a região sudeste que arrecada mais da metade dos impostos do Brasil com 66,31% em relação ao IPI e, 68,53% do IR. Enquanto que as regiões Norte e Nordeste as menos desenvolvidas contribuem com apenas 6,85%, no IR e, 8,84% do IPI, no período analisado. Dessa forma as variações dos fundos atingem de forma mais intensa as regiões Norte e Nordeste nas quais as receitas próprias são insuficientes pra cobrir os gastos, e são as que mais dependem dos fundos e as mais vulneráveis às mudanças no valor arrecado do IPI e IR. Por outro lado, as regiões menos dependentes, como, por exemplo, Sul e Sudeste, sentem de forma menos intensa as variações do repasse.

Na relação entre recursos transferidos dos fundos e arrecadação existe uma destacada relação negativa entre ambos, verificamos que, embora as regiões Norte e Nordeste e Centro-Oeste (com exceção do Distrito Federal) recebam mais da metade dos fundos, 51,17%, do FPM e, 85% do FPE, são as regiões que menos contribuem com a arrecadação, juntas somam 11,98%, do IPI e, 21,70%, do IR, conseqüentemente as que mais dependem das transferências. Ao contrario temos o conjunto da região Sul e Sudeste que mais arrecadam e que menos dependem das transferências durante todo período.

Podemos comprovar essa dependência das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste (exceção do Distrito Federal) nos dados obtidos, no sub-tópico 4.3. Com os resultados obtidos percebe-se que, as regiões menos dependentes dos repasses possuem uma economia desenvolvida de atividade econômica fortalecida, baseada principalmente pela produção industrial, serviços essenciais com potencial econômico muito forte. O que acabou por se atrelar a uma menor dependência dos repasses (que por ser oriundo do IR e do IPI supre, muito mais diretamente, a lógica da distribuição de renda), deslocando a renda, em parte, das regiões mais ricas para as mais pobres, conforme prevê o próprio fundamento FPE e FPM. E as regiões mais dependentes, que são as regiões Norte e Nordeste, não possuem uma economia forte e dinâmica e as atividades econômicas nessas regiões, como bem sabe, são baseadas na agricultura, pecuária e extrativismo sem muita tecnologia, atividades de baixo rendimento e sem muita expressividade nas regiões.

Por fim, essa análise levanta dúvidas quanto à utilização de critérios nacionais uniformes para a distribuição de recursos dos fundos FPE e FPM em detrimento de critérios e de sua finalidade, que podem refletir de maneira mais apropriada as relações fiscais dos estados e suas respectivas regiões. Como podemos observar tanto nos dados dos saldos,

como nos dados referentes à proporção do PIB recebido pelas regiões que, os recursos do FPE e do FPM como um símbolo de políticas de intuito de distribuir Renda entre as unidades da federação (do governo central aos governos subnacionais), e assim proporcionarem uma equalização entre as regiões, os resultados revelam que essa desigualdade entre os estados e regiões permanece inalterada ao longo do período, e que os fundos não contribuíram para a redução da desigualdade, evidenciando a extrema concentração dos recursos em uma pequena quantidade de estados localizados nas regiões mais desenvolvidas Sul e Sudeste e, uma forte dependência dos fundos nas regiões menos desenvolvidas e mais pobres, durante todo período analisado.

Cabe destacar que a forma como estas transferências impactam os entes é ampla e diferente. Embora a comparação de valores de repasses em dois pontos no tempo aponte efeitos negativos em relação aos fundos e o PIB, ou seja, que não há melhora no desenvolvimento das regiões que recebem mais por parte dos fundos, outros fatores podem ter agido em sentido contrário e contribuído para esse resultado. Por exemplo, a falta de uma política nacional de desenvolvimento regional, à qual os fundos fossem integrados com um dos componentes, uma vez que apenas a redistribuição via FPE e FPM não são suficientes para mudar a fisionomia social do país, políticas educacionais e de crescimento econômico, a forma da arrecadação fiscal em cada região e da contabilização dessa arrecadação. Mas em parte a identificação destes fatores vai além do escopo deste estudo.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BARBOSA, Fernando de Holanda (Coord.). **Federalismo fiscal, eficiência e equidade: uma proposta de reforma tributária, 1998.** Disponível em: <<http://www.fgv.br/professor/fholanda/Arquivo/FederalismoFiscal.pdf>>. Acesso em 13 de Outubro de 2015.

BANCO DO BRASIL. **Repasses de Recursos – Transferências Constitucionais.** Disponível em: <<http://www.bb.com.br/portalbb/home29,116,116,1,1,1,1.bb> > Acesso em Setembro de 2015.

BRITO, Edvaldo. **Federalismo tributário. Cadernos de Direito Constitucional e Ciência Política.** São Paulo, n. 18, p. 134-145, 1997.

BRASIL. **Finanças do Brasil (FINBRA)**, Secretaria do tesouro Nacional, Ministério da Fazenda, diversos anos. Disponível em: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br>. Acesso em: Setembro de 2015.

BRASIL. **“O Que Você Precisa Saber sobre Transferências Constitucionais”.** Ministério da Fazenda, 2014. Disponível em: <<http://www.tesouro.fazenda.gov.br>> Acesso em: Setembro de 2015

BRASIL, IBGE. **Censo demográfico, 2010.** Disponível em: <http://questionarios.ibge.gov.br/>. Acesso em 21 de Outubro de 2015.

CARRAZA, Roque Antônio. **Curso de Direito Constitucional Tributário**, 19ª ed. São Paulo: Malheiros, 2001. p.84.

CÓDIGO TRIBUTARIO NACIONAL. – 2. ed. – **Brasília : senado Federal, subsecretaria de Edições técnicas, 2012.** p.66; art. 43 a 45 e p.67 e 68; art.46 a 51

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS. **A crise econômica e as finanças municipais: uma projeção do FPM para os próximos trimestres de 2009.**

COLÉGIO WEB. **Os grandes centros industriais do Brasil.** Disponível em: <http://www.colegioweb.com.br/industria-de-transformacao/os-grandes-centros-industriais-do-brasil.html>. Acesso em: 20 de Outubro de 2015.

COSTA, Ricardo Oliveira, **Há, no Brasil, transferências não condicionadas voluntárias entre União e Estados?**, Disponível em: <http://jus.com.br/artigos/14912/ha-no-brasil-transferencias-nao-condicionadas-voluntarias-entre-uniao-e-estados>. Acesso em: 29 de Agosto de 2015.

FERREIRA, Pinto. **Curso de Direito Constitucional.** São Paulo: Saraiva, 1999
GIL, Antonio Carlos. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa.** 4.ª ed. São Paulo: Atlas, 2002. p.43, 44 e 45.

MENDES, M. **Federalismo Fiscal**. In: ARVATE, P.; BIDERMAN, C. (Org.) *Economia do Setor Público no Brasil*. Rio de Janeiro: Editora Elsevier, 2004.

MONTEIRO NETO, Aristides. **Desenvolvimento Regional em Crise: Políticas Econômicas Liberais e Restrições à Intervenção Estatal no Brasil dos Anos 90**. 2005. 308 f. Tese (Doutorado em Economia) – Instituto de Economia, Universidade Estadual de Campinas.

REZENDE, F. **O Financiamento das Políticas Públicas: Problemas Atuais**. In: AFFONSO, Rui de Britto Álvares; SILVA, Pedro Luís de Barros (Org.) *A Federação em Perspectiva: ensaios selecionados*. São Paulo: FUNDAP, 1995. p. 241-259.

SCHWENGBER, S. B.; RIBEIRO, E. P. **O impacto do fundo de participação (FPE) no esforço tributário dos estados: uma estimativa do potencial de arrecadação do ICMS**. Brasília: ESAF, 1999. 82 p. Monografia vencedora em 2º Lugar no IV Prêmio de Monografia - Tesouro Nacional, Tópicos Especiais de Finanças Públicas, Porto Alegre (RS), 1999.

TEMER, Michel. **Elementos de Direito Constitucional**. 16ª ed. São Paulo: Malheiros, 2000.

ANEXOS

ANEXO 1

AÇÕES DIRETAS DE INCONSTITUCIONALIDADE CONTRA A LEI COMPLEMENTAR 62/1989

A rigidez temporal dos percentuais de participação dos Estados no FPE levou vários Estados a entrarem com Ações Diretas de Inconstitucionalidade no Supremo Tribunal Federal:

- 5) ADI nº 875 de 13 de maio de 1993, proponentes PR, RS e SC;
- 6) ADI nº 1.987 de 30 de março de 1999, proponentes MT e GO;
- 7) ADI nº 2.727 de 18 de setembro de 2002, proponente MS; e
- 8) ADI nº 3.243, de 24 de junho de 2004, proponente MT.

A argumentação básica das ações é que coeficientes de rateio fixos ferem o artigo 161, inciso II, da Constituição Federal:

“Art. 161. Cabe à lei complementar:

...

II - estabelecer normas sobre a entrega dos recursos de que trata o art. 159, especialmente sobre os critérios de rateio dos fundos previstos em seu inciso I, objetivando promover o equilíbrio socioeconômico entre Estados e entre Municípios;”

Os fundos do artigo 159, inciso I, são o FPE e o FPM; os critérios de rateio do FPM remetem a um recálculo anual dos coeficientes municipais (veja a cartilha sobre FPM), enquanto aqueles relativos ao FPE estavam congelados desde 1990. Desta forma, os requerentes das ADIs alegaram que o critério da Lei Complementar 62/1989 não traduz a vontade do legislador constituinte no tocante a *“promover o equilíbrio socioeconômico entre Estados”* uma vez que não acompanhava o dinamismo do País no decorrer do tempo. Além disso, o artigo 2º, § 1º, da mesma Lei Complementar dava um prazo de validade para os coeficientes individuais até o exercício de 1991, prazo este vencido fazia algum tempo.

Assim, o acórdão de 24 de fevereiro de 2010 do STF fundiu as quatro ADIs sob a de nº 1.987, julgou-as procedentes e declarou a *“inconstitucionalidade, sem pronúncia de nulidade, do art. 2º, incisos I e II, §§ 1º, 2º e 3º, e do Anexo Único, da Lei Complementar nº 62 /1989, assegurada sua aplicação até 31 de dezembro de 2012”*.

Em consequência, o assunto ficou em discussão em vários órgãos técnicos dos Executivos Federal e Estaduais e no Congresso Nacional, a fim de que fosse aprovada nova Lei em substituição à de nº 62/1989 que contemplasse um critério flexível ao longo do tempo para o cálculo dos coeficientes individuais de participação dos Estados no FPE.

Entretanto, o prazo dado pelo STF para a promulgação da nova norma venceu sem que isto ocorresse; em consequência, os Estados da Bahia, Maranhão, Minas Gerais e Pernambuco impetraram uma Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão no Supremo (ADO nº 23 MC/DF), requerendo a manutenção dos índices vigentes “*até que o órgão omissor adote as providências necessárias para disciplinar a matéria*”. A decisão do STF veio em 24 de janeiro de 2013, no sentido de

“defiro em parte a liminar pleiteada na presente ação, ..., para garantir aos Estados e ao Distrito Federal o repasse, pela União, das verbas do fundo a que alude o art. 159, I, a, da Constituição da República, no percentual nele estabelecido, em conformidade com os critérios anteriormente vigentes, por mais 150 (cento e cinquenta dias), a contar da intimação desta medida cautelar ...”.

Como a intimação ao Congresso se deu em 25 de janeiro, prazo fatal para a edição de nova lei seria 23 de junho de 2013. Nesse meio tempo, continuaram valendo os percentuais antigos.

Posteriormente, outros quatro Estados pediram para entrar na ação como interessados: Ceará, Goiás, Paraíba e Alagoas. Finalmente, em 17 de julho de 2013 foi sancionada a Lei Complementar nº 143 alterando a LC 62/1989, com novos critérios de partilha do FPE.

ANEXO ESTADÍSTICO

TABELA A1. ARRECAÇÃO DONIMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO INDUSTRIAL E IMPOSTO DE RENDA NAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO – 2001 – 2014

R\$ 1,00

ANO/ESTADOS	2001			2002			2003			2004		
	IPI	IR	TOTAL	IPI	IR	TOTAL	IPI	IR	TOTAL	IPI	IR	TOTAL
AC	3.995.577	23.697.904	27.693.481	4.264.104	27.452.118	31.716.222	3.855.005	31.819.536	35.674.541	4.325.016	36.044.283	40.369.299
AL	35.322.446	104.216.136	139.538.582	34.149.164	139.493.163	173.642.327	32.881.802	161.395.056	194.276.858	29.979.946	166.090.224	196.070.170
AP	5.026.432	37.911.062	42.937.494	4.396.628	39.761.678	44.158.306	2.992.879	53.454.270	56.447.149	129.093.795	937.622.825	1.066.716.620
AM	88.267.917	489.792.909	578.060.826	102.331.842	667.341.525	769.673.367	106.384.839	711.997.493	818.382.332	9.517.695	50.786.306	60.304.001
BA	777.128.941	1.108.148.738	1.885.277.679	748.501.864	1.677.264.635	2.425.766.499	630.916.806	1.226.038.960	1.856.955.766	939.384.163	1.355.829.719	2.295.213.882
CE	172.881.530	478.771.524	651.653.054	152.866.266	660.731.757	813.598.023	192.506.808	701.008.090	893.514.898	174.452.596	812.282.620	986.735.216
DF	108.408.171	8.776.452.799	8.884.860.970	134.623.506	11.565.186.300	11.699.809.806	138.829.592	12.072.663.257	12.211.492.849	144.823.682	13.684.804.120	13.829.627.802
ES	602.790.502	463.168.085	1.065.958.587	603.518.981	494.195.291	1.097.714.272	753.960.048	608.950.681	1.362.910.729	1.051.122.548	813.938.732	1.865.061.280
GO	248.609.110	430.190.546	678.799.656	239.718.386	480.595.549	720.313.935	284.549.974	625.254.789	909.804.763	303.890.246	702.586.475	1.006.476.721
MA	72.615.569	114.540.309	187.155.878	73.055.179	134.852.268	207.907.447	78.195.106	137.447.978	215.643.084	103.431.104	168.970.618	272.401.722
MS	22.316.374	155.894.915	178.211.289	28.580.836	192.138.177	220.719.013	82.295.949	274.702.579	356.998.528	1.976.851.485	5.370.334.684	7.347.186.169
MT	58.060.014	180.798.792	238.858.806	65.971.053	196.349.510	262.320.563	33.255.785	248.526.870	281.782.655	35.343.893	302.741.418	338.085.311
MG	1.842.873.457	2.625.712.348	4.468.585.805	1.934.263.921	3.419.447.295	5.353.711.216	1.709.611.371	3.845.478.782	5.555.090.153	92.086.899	394.221.387	486.308.286
PA	66.118.102	324.922.316	391.040.418	88.131.479	422.040.512	510.171.991	104.834.661	778.200.240	883.034.901	99.743.441	516.812.819	616.556.260
PB	91.498.184	172.300.880	263.799.064	81.720.447	173.970.970	255.691.417	76.032.075	229.284.340	305.316.415	73.148.680	227.691.383	300.840.063
PR	1.457.580.284	2.183.549.693	3.641.129.977	1.311.394.117	2.735.937.844	4.047.331.961	1.233.119.460	3.209.823.167	4.442.942.627	488.171.327	1.382.721.844	1.870.893.171
PE	367.144.024	629.272.172	996.416.196	379.033.011	810.427.391	1.189.460.402	404.361.293	922.536.175	1.326.897.468	42.122.451	132.152.562	174.275.013
PI	36.897.290	92.544.951	129.442.241	43.975.467	103.498.480	147.473.947	43.378.693	106.770.016	150.148.709	1.438.228.810	3.922.092.905	5.360.321.715
RJ	1.798.786.951	12.263.587.623	14.062.374.574	1.662.786.583	19.376.104.761	21.038.891.344	1.701.697.718	20.532.763.093	22.234.460.811	1.956.507.618	20.088.538.470	22.045.046.088
RS	1.386.063.231	2.546.890.318	3.932.953.549	1.503.077.204	3.076.704.077	4.579.781.281	56.585.725	182.132.459	238.718.184	50.643.250	254.044.896	304.688.146
RN	50.487.738	146.225.636	196.713.374	54.143.521	179.747.479	233.891.000	1.508.589.890	3.756.855.194	5.265.445.084	12.210.976	138.650.662	150.861.638
RO	11.090.457	71.471.392	82.561.849	10.664.002	83.062.727	93.726.729	10.865.985	113.184.289	124.050.274	4.529.628	36.945.873	41.475.501
RR	3.646.793	22.328.664	25.975.457	3.805.987	26.417.122	30.223.109	4.149.391	31.759.412	35.908.803	1.749.015.124	4.491.917.129	6.240.932.253
SC	567.232.740	966.095.715	1.533.328.455	619.334.073	1.276.734.959	1.896.069.032	686.004.780	1.586.919.981	2.272.924.761	818.436.979	1.718.208.091	2.536.645.070
SP	9.493.770.883	30.329.412.607	39.823.183.490	9.816.799.020	37.647.388.853	47.464.187.873	9.706.947.833	40.167.077.627	49.874.025.460	76.343.314	149.800.515	226.143.829
SE	82.211.588	128.536.041	210.747.629	87.344.322	168.714.232	256.058.554	90.501.509	128.534.137	219.035.646	11.010.788.912	44.892.186.981	55.902.975.893
TO	6.877.015	23.975.988	30.853.003	10.380.170	26.907.219	37.287.389	9.087.267	35.508.485	44.595.752	7.977.324	52.671.791	60.649.115
TOTAL	19.457.701.320	64.890.410.063	84.348.111.383	19.798.831.133	85.802.465.892	105.601.297.025	19.686.392.244	92.480.086.956	112.166.479.200	22.822.170.902	102.800.689.332	125.622.860.234

Continua

Continuação

TABELA A1. ARRECADAÇÃO DONIMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO INDUSTRIAL E IMPOSTO DE RENDA NAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO – 2001 – 2014

R\$ 1,00

ANO/ESTADOS	2005			2006			2007			2008		
	IPI	IR	TOTAL	IPI	IR	TOTAL	IPI	IR	TOTAL	IPI	IR	TOTAL
AC	4.205.256	46.991.384	51.196.640	5.227.371	64.478.455	69.705.826	4.906.412	74.192.236	79.098.648	5.373.423	89.234.732	94.608.155
AL	47.219.787	219.159.917	266.379.704	47.170.963	281.887.390	329.058.353	61.629.565	324.279.102	385.908.667	76.434.735	371.446.629	447.881.364
AP	136.293.787	1.008.244.323	1.144.538.110	161.810.411	1.269.047.138	1.430.857.549	284.477.300	1.446.408.911	1.730.886.211	514.800.324	1.860.972.711	2.375.773.035
AM	6.854.850	73.742.168	80.597.018	8.923.892	81.292.361	90.216.253	11.151.357	116.562.832	127.714.189	14.002.105	125.604.486	139.606.592
BA	1.136.542.180	2.099.891.947	3.236.434.127	1.288.944.758	1.981.639.384	3.270.584.142	1.471.826.208	2.496.622.614	3.968.448.822	1.218.819.617	2.944.672.032	4.163.491.649
CE	200.542.875	1.132.595.388	1.333.138.263	258.469.760	1.099.186.591	1.357.656.352	310.408.385	1.202.252.631	1.512.661.016	364.750.870	1.454.670.403	1.819.421.273
DF	151.898.667	15.150.889.750	15.302.788.417	144.184.673	16.412.918.327	16.557.103.000	161.823.221	19.533.513.710	19.695.336.931	182.883.645	22.900.944.288	23.083.827.933
ES	1.155.245.778	1.139.478.091	2.294.723.869	1.180.352.729	1.184.192.594	2.364.545.323	1.449.306.389	1.330.025.015	2.779.331.404	1.656.297.957	2.006.535.663	3.662.833.621
GO	392.530.923	802.395.541	1.194.926.464	472.053.153	904.104.936	1.376.158.089	626.084.823	1.104.777.802	1.730.862.625	827.086.297	1.556.438.912	2.383.525.209
MA	142.758.221	222.108.333	364.866.554	125.412.276	287.699.411	413.111.687	171.731.189	308.474.758	480.205.947	153.924.577	421.895.358	575.819.936
MS	2.507.352.891	6.925.251.580	9.432.604.471	2.491.347.393	7.840.149.640	10.331.497.034	3.006.416.731	9.880.648.863	12.887.065.594	3.631.747.239	11.236.522.303	14.868.269.542
MT	48.448.479	381.064.272	429.512.751	51.210.581	389.613.123	440.823.705	59.760.894	448.663.410	508.424.304	81.083.119	592.817.243	673.900.362
MG	89.671.008	411.474.976	501.145.984	81.214.999	456.150.280	537.365.279	86.036.325	562.323.354	648.359.679	107.046.688	701.923.691	808.970.379
PA	115.066.460	577.003.368	692.069.828	143.133.310	653.249.573	796.382.883	185.712.409	686.562.038	872.274.447	170.420.360	877.489.534	1.047.909.894
PB	82.302.156	303.039.608	385.341.764	84.887.412	343.897.222	428.784.633	93.293.154	366.552.216	459.845.370	110.581.353	457.768.456	568.349.809
PR	603.043.434	1.442.036.443	2.045.079.877	672.158.021	1.423.087.164	2.095.245.185	796.770.345	1.668.845.326	2.465.615.671	840.834.470	2.070.233.208	2.911.067.678
PE	51.062.069	144.263.301	195.325.370	49.876.223	179.538.777	229.415.001	43.589.139	217.230.160	260.819.299	54.328.436	276.998.923	331.327.359
PI	1.460.152.793	4.578.628.324	6.038.781.117	1.738.521.838	5.076.594.836	6.815.116.674	2.347.828.012	5.952.527.422	8.300.355.434	3.077.866.080	7.108.182.250	10.186.048.330
RJ	2.344.102.035	26.855.470.934	29.199.572.969	2.412.329.001	30.102.152.914	32.514.481.915	3.051.564.197	31.673.596.864	34.725.161.061	3.577.513.300	39.516.340.104	43.093.853.404
RS	51.371.694	282.425.977	333.797.671	52.483.594	340.384.922	392.868.516	68.521.515	415.003.812	483.525.327	81.064.243	496.670.238	577.734.481
RN	14.253.324	154.721.234	168.974.558	16.181.994	200.122.294	216.304.288	20.419.521	203.641.867	224.061.388	25.219.186	256.266.601	281.485.787
RO	4.329.573	44.832.364	49.161.937	5.274.806	53.766.415	59.041.220	5.910.870	64.392.946	70.303.816	6.781.905	81.890.396	88.672.301
RR	2.111.528.890	4.986.838.690	7.098.367.580	2.275.961.391	4.977.972.490	7.253.933.881	2.793.976.825	5.992.930.531	8.786.907.356	3.244.934.468	6.737.701.09	9.982.635.557
SC	1.094.083.731	2.169.554.907	3.263.638.638	1.161.656.162	2.382.394.072	3.544.050.235	1.473.594.690	2.834.543.164	4.308.137.854	1.758.243.492	3.512.996.931	5.271.240.423
SP	88.142.431	196.475.322	284.617.753	100.741.594	229.418.671	330.160.265	100.566.390	272.431.598	372.997.988	84.030.239	347.260.037	431.290.276
SE	12.324.810.433	53.194.929.279	65.519.739.712	13.149.035.838	59.023.395.061	72.172.430.899	15.094.842.491	70.824.993.413	85.919.835.904	17.585.712.165	83.579.551.649	101.165.263.814
TO	8.842.168	74.512.329	83.354.497	9.829.751	136.294.093	146.123.844	11.798.828	135.464.920	147.263.748	14.300.813	172.031.055	186.331.868
TOTAL	26.372.655.893	124.618.019.750	150.990.675.643	28.188.393.894	137.374.628.134	165.563.022.028	33.793.947.185	160.137.461.515	193.931.408.700	39.466.081.106	191.755.058.925	231.221.140.031

Continua

Continuação

TABELA A1. ARRECADAÇÃO DONIMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO INDUSTRIAL E IMPOSTO DE RENDA NAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO – 2001 – 2014

ANO/ESTADOS	2009			2010			2011			2012			2013			2014		
	IPI	IR	TOTAL	IPI	IR	TOTAL	IPI	IR	TOTAL	IPI	IR	TOTAL	IPI	IR	TOTAL	IPI	IR	TOTAL
AC	2.733.219	101.170.955	103.904.174	404.193	129.243.303	129.647.495	425.013	141.188.482	141.613.495	393.161	158.223.586	158.616.748	286.209	179.088.226	179.374.435	687.694	208.495.257	209.182.951
AL	54.663.875	382.465.756	437.129.631	35.670.243	448.848.147	484.518.389	50.580.064	556.652.800	607.232.864	37.731.059	605.167.311	642.898.370	29.582.990	667.248.023	696.831.013	29.955.323	727.807.903	757.763.226
AP	310.761.778	1.724.184.559	2.034.946.337	282.697.837	2.052.797.771	2.335.495.608	249.750.767	2.134.564.393	2.384.315.161	244.135.006	2.367.658.293	2.611.793.299	208.250.651	2.729.595.837	2.937.846.488	213.611.281	3.089.226.484	3.302.837.765
AM	5.892.771	129.454.808	135.347.579	3.241.468	137.488.859	140.730.327	4.387.546	156.988.197	161.375.742	3.649.432	163.148.528	166.797.961	5.478.749	164.174.452	169.653.201	4.334.439	151.594.186	155.928.625
BA	962.267.882	3.111.022.290	4.073.290.172	1.023.784.598	3.093.555.682	4.117.340.280	1.155.631.336	3.746.435.736	4.902.067.072	1.263.478.422	3.928.378.147	5.191.856.569	1.477.759.993	4.370.981.143	5.848.741.136	1.519.744.036	4.332.768.533	5.852.512.569
CE	264.267.681	1.646.858.546	1.911.126.227	311.723.580	1.937.139.265	2.248.862.846	330.947.879	2.292.836.108	2.623.783.987	385.449.432	2.662.611.596	3.048.061.027	413.962.398	2.949.765.247	3.363.727.645	445.345.947	3.319.999.380	3.765.345.327
DF	556.786.198	28.065.951.088	28.622.737.286	443.492.235	30.300.192.534	30.743.684.769	1.093.691.258	34.890.089.782	35.983.781.040	562.196.504	35.029.459.708	35.591.656.212	74.090.746	41.278.694.463	41.352.785.209	72.994.284	37.154.110.637	37.227.104.921
ES	1.174.210.431	1.646.760.509	2.820.970.940	1.628.532.447	1.979.390.852	3.607.923.299	2.709.595.766	2.520.871.076	5.230.466.842	2.900.946.275	2.661.185.963	5.562.132.238	2.458.169.627	2.766.711.674	5.224.881.301	2.114.334.458	2.821.935.544	4.936.270.002
GO	706.384.291	1.468.193.580	2.174.577.871	955.007.594	1.932.487.715	2.887.495.309	1.181.710.347	2.238.139.991	3.419.850.338	1.057.785.936	2.608.300.482	3.666.086.418	652.297.374	2.906.686.224	3.558.983.598	638.927.906	3.103.072.915	3.742.000.821
MA	83.878.004	450.671.286	534.549.290	90.043.311	517.790.066	607.833.377	119.583.852	626.113.059	745.696.912	111.397.858	786.902.894	898.300.752	160.195.692	880.339.555	1.040.535.247	113.108.423	1.002.085.437	1.115.193.860
MS	2.877.223.318	10.252.358.653	13.129.581.971	4.735.281.238	11.334.452.883	16.069.734.121	5.237.747.183	12.799.849.093	18.037.596.275	4.937.347.453	13.923.527.333	18.860.874.786	5.257.347.558	15.234.547.896	20.491.895.454	5.994.229.145	16.188.725.255	22.182.954.400
MT	74.969.940	632.876.143	707.846.083	62.607.567	699.493.047	762.100.614	74.870.953	1.001.740.044	1.076.610.997	72.577.774	1.078.841.672	1.151.419.446	72.862.141	1.287.923.543	1.360.785.684	86.048.944	1.532.029.779	1.618.078.723
MG	71.790.954	690.484.891	762.275.845	80.296.671	829.775.483	910.072.154	134.616.847	1.046.067.679	1.180.684.527	147.174.436	1.251.663.996	1.398.838.433	156.793.375	1.531.413.543	1.688.206.918	157.222.369	1.740.531.318	1.897.753.687
PA	105.794.329	947.864.915	1.053.659.244	88.359.763	1.000.104.307	1.088.464.070	112.253.382	1.218.426.692	1.330.680.074	126.913.774	1.522.581.894	1.649.495.667	104.241.384	1.780.539.493	1.884.780.877	99.711.644	2.033.573.853	2.133.285.497
PB	73.319.914	511.486.110	584.806.025	70.368.139	612.262.310	682.630.450	75.676.748	713.197.824	788.874.572	111.266.189	844.318.944	955.585.133	106.229.797	960.640.655	1.066.870.452	90.486.913	1.135.926.253	1.226.413.166
PR	739.689.678	2.065.569.234	2.805.258.912	852.192.913	2.540.794.472	3.392.987.384	1.008.854.983	2.841.568.299	3.850.423.282	1.119.026.337	3.359.556.322	4.478.582.659	1.161.297.859	3.648.352.304	4.809.650.163	1.253.665.612	3.957.860.235	5.211.525.847
PE	49.961.022	310.086.216	360.047.238	35.365.689	389.454.022	424.819.711	39.297.467	438.429.143	477.726.611	38.062.499	508.033.793	546.096.292	32.156.797	604.024.767	636.181.564	41.747.471	672.559.220	714.306.691
PI	1.863.004.805	6.917.409.192	8.780.413.997	2.906.450.496	7.920.634.373	10.827.084.869	3.789.739.330	11.158.894.983	14.948.634.313	3.529.461.848	12.388.503.617	15.917.965.465	3.041.839.146	13.157.124.659	16.198.963.805	3.441.482.682	13.223.909.683	16.665.392.365
RJ	2.655.467.215	36.793.096.384	39.448.563.599	2.810.587.713	40.169.627.565	42.980.215.278	3.440.333.952	45.765.406.784	49.205.740.735	3.641.998.207	46.682.480.136	50.324.478.344	3.833.243.167	53.193.989.366	57.027.232.533	3.706.168.594	53.856.460.303	57.562.628.897
RS	56.398.213	531.485.504	587.883.717	49.333.285	659.557.311	708.890.596	58.669.208	737.892.768	796.561.977	60.982.778	866.213.579	927.196.357	50.727.604	1.023.014.339	1.073.741.943	46.087.685	1.108.673.330	1.154.761.015
RN	20.583.026	279.380.624	299.963.650	20.912.836	331.959.959	352.872.795	30.804.222	410.911.428	441.715.649	29.165.265	457.146.782	486.312.047	30.068.919	511.562.755	541.631.674	26.930.774	562.225.613	589.156.387
RO	3.200.948	90.544.616	93.745.564	382.607	101.092.051	101.474.658	2.477.382	113.990.836	116.468.218	584.269	133.932.781	134.517.050	1.258.239	155.329.289	156.587.528	1.360.013	169.750.659	171.110.672
RR	3.257.460.305	6.655.716.366	9.913.176.671	4.730.870.703	7.787.498.987	12.518.369.689	4.983.418.019	8.955.584.236	13.939.002.256	4.636.274.633	9.972.646.664	14.608.921.296	5.370.152.650	11.211.865.740	16.582.018.390	5.953.386.121	12.248.616.953	18.202.003.074
SC	1.589.310.800	3.607.676.826	5.196.987.627	2.218.588.941	4.329.840.585	6.548.429.526	2.561.815.228	5.038.153.897	7.599.969.125	2.593.320.038	5.619.390.838	8.212.710.877	2.977.591.066	6.393.988.969	9.371.580.035	4.061.656.368	7.293.599.604	11.355.255.972
SP	73.802.676	382.216.023	456.018.699	86.497.057	451.751.627	538.248.685	100.927.223	573.680.031	674.607.254	113.666.328	662.814.707	776.481.035	114.555.916	719.803.021	834.358.937	102.613.897	763.632.811	866.246.708
SE	13.113.197.670	82.023.371.807	95.136.569.476	16.463.467.409	86.306.896.644	102.770.364.053	18.362.045.363	107.479.186.776	125.841.232.139	18.192.161.608	113.628.693.526	131.820.855.134	19.292.649.139	122.185.906.050	141.478.555.189	20.597.181.113	131.757.233.643	152.354.414.756
TO	5.566.580	178.147.273	183.713.853	4.346.121	207.161.821	211.507.942	8.016.469	221.527.565	229.544.034	10.278.368	274.655.947	284.934.315	18.027.086	316.369.516	334.396.602	15.417.693	362.719.840	378.137.533
TOTAL	30.752.587.525	191.596.504.152	222.349.091.677	39.990.506.654	208.201.291.639	248.191.798.294	46.917.867.786	249.818.387.703	296.736.255.489	45.927.424.890	264.146.039.037	310.073.463.927	47.101.116.272	292.809.680.749	339.910.797.021	50.828.440.829	304.519.124.628	355.347.565.457

Fonte: Secretaria da Receita Federal. Elaboração própria.

TAB. A2. VALOR CORRENTE TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS, DA ARRECAÇÃO E SALDO DAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO 2001-2014

ANO/UFs	2001			2002			2003			2004		
	TOTAL ARREC	TOTAL TRASF	D/S	TOTAL ARREC	TOTAL TRASF	D/S	TOTAL ARREC	TOTAL TRASF	D/S	TOTAL ARREC	TOTAL TRASF	D/S
AC	27.693.481	659.015.024	-631.321.543	31.716.222	815.558.011	-783.841.789	35.674.541	848.370.180	-812.695.639	40.369.299	935.150.124	-894.780.825
AL	139.538.582	1.094.283.014	-954.744.432	173.642.327	1.355.077.576	-1.181.435.249	194.276.858	1.410.239.872	-1.215.963.014	196.070.170	1.553.062.964	-1.356.992.794
AM	578.060.826	691.282.571	-113.221.745	769.673.367	868.032.801	-98.359.434	1.856.955.766	903.011.792	953.943.974	1.066.716.620	995.396.433	71.320.187
AP	42.937.494	627.918.067	-584.980.573	44.158.306	777.069.465	-732.911.159	56.447.149	808.348.407	-751.901.258	60.304.001	891.036.465	-830.732.464
BA	1.885.277.679	3.113.038.017	-1.227.760.338	2.425.766.499	3.853.101.737	-1.427.335.238	818.382.332	4.007.064.039	-3.188.681.707	2.295.213.882	4.409.719.105	-2.114.505.223
CE	651.653.054	2.088.696.430	-1.437.043.376	813.598.023	2.581.353.379	-1.767.755.356	893.514.898	2.718.997.734	-1.825.482.836	986.735.216	2.991.442.380	-2.004.707.164
DF	8.884.860.970	153.772.294	8.731.088.676	11.699.809.806	192.359.562	11.507.450.244	12.211.492.849	194.212.503	12.017.280.346	13.829.627.802	211.225.202	13.618.402.600
ES	1.065.958.587	554.025.134	511.933.453	1.097.714.272	685.383.716	412.330.556	1.362.910.729	711.640.085	651.270.644	1.865.061.280	787.806.700	1.077.254.580
GO	678.799.656	1.110.591.663	-431.792.007	720.313.935	1.378.236.868	-657.922.933	909.804.763	1.419.094.775	-509.290.012	1.006.476.721	1.561.833.529	-555.356.808
MA	187.155.878	1.887.111.559	-1.699.955.681	207.907.447	2.335.115.531	-2.127.208.084	215.643.084	2.427.405.177	-2.211.762.093	272.401.722	2.672.281.081	-2.399.879.359
MG	4.468.585.805	2.981.887.502	1.486.698.303	5.353.711.216	3.689.280.003	1.664.431.213	5.555.090.153	3.840.485.656	1.714.604.497	7.347.186.169	4.260.636.035	3.086.550.134
MS	178.211.289	482.133.131	-303.921.842	220.719.013	591.666.286	-370.947.273	281.782.655	620.613.268	-338.830.613	338.085.311	676.115.792	-338.030.481
MT	238.858.806	714.596.307	-475.737.501	262.320.563	877.978.312	-615.657.749	356.998.528	912.408.981	-555.410.453	486.308.286	1.003.506.541	-517.198.255
PA	391.040.418	1.633.989.519	-1.242.949.101	510.171.991	2.021.753.535	-1.511.581.544	883.034.901	2.100.172.002	-1.217.137.101	616.556.260	2.319.864.407	-1.703.308.147
PB	263.799.064	1.346.666.815	-1.082.867.751	255.691.417	1.666.680.835	-1.410.989.418	305.316.415	1.733.543.432	-1.428.227.017	300.840.063	1.909.430.959	-1.608.590.896
PE	996.416.196	2.028.898.115	-1.032.481.919	1.189.460.402	2.508.285.872	-1.318.825.470	1.326.897.468	2.596.166.557	-1.269.269.089	1.870.893.171	2.851.515.673	-980.622.502
PR	3.641.129.977	1.140.203.606	2.500.926.371	4.047.331.961	1.411.062.161	2.636.269.800	4.442.942.627	1.467.860.790	2.975.081.837	174.275.013	1.618.004.160	-1.443.729.147
PI	129.442.241	1.648.549.208	-1.519.106.967	147.473.947	2.036.237.935	-1.888.763.988	150.148.709	2.116.654.673	-1.966.505.964	5.360.321.715	2.328.075.531	3.032.246.184
RJ	14.062.374.574	775.391.302	13.286.983.272	21.038.891.344	946.096.853	20.092.794.491	22.234.460.811	980.311.701	21.254.149.110	22.045.046.088	1.081.943.163	20.963.102.925
RN	196.713.374	1.116.176.965	-919.463.591	233.891.000	1.381.416.780	-1.147.525.780	238.718.184	1.436.844.334	-1.198.126.150	304.688.146	1.594.144.246	-1.289.456.100
RO	82.561.849	620.106.848	-537.544.999	93.726.729	767.411.555	-673.684.826	124.050.274	798.294.783	-674.244.509	150.861.638	879.951.215	-729.089.577
RR	25.975.457	482.240.053	-456.264.596	30.223.109	608.132.214	-577.909.105	35.908.803	628.305.266	-592.396.463	41.475.501	697.280.304	-655.804.803
RS	3.932.953.549	1.557.800.330	2.375.153.219	4.579.781.281	1.927.596.669	2.652.184.612	5.265.445.084	2.003.831.152	3.261.613.932	6.240.932.253	2.203.012.700	4.037.919.553
SC	1.533.328.455	889.438.022	643.890.433	1.896.069.032	1.102.215.560	793.853.472	2.272.924.761	1.138.879.010	1.134.045.751	2.536.645.070	1.251.628.393	1.285.016.677
SE	210.747.629	934.186.838	-723.439.209	256.058.554	1.156.109.064	-900.050.510	219.035.646	1.221.252.850	-1.002.217.204	226.143.829	1.326.938.506	-1.100.794.677
SP	39.823.183.490	2.454.017.250	37.369.166.240	47.464.187.873	3.043.901.544	44.420.286.329	49.874.025.460	3.167.141.469	46.706.883.991	55.902.975.893	3.518.291.512	52.384.684.381
TO	30.853.003	978.395.520	-947.542.517	37.287.389	1.210.811.072	-1.173.523.683	44.595.752	1.259.538.890	-1.214.943.138	60.649.115	1.388.375.216	-1.327.726.101
TOTAL	84.348.111.383	33.764.411.107	50.583.700.276	105.601.297.025	41.787.924.895	63.813.372.130	112.166.479.200	43.470.689.379	68.695.789.821	125.622.860.234	47.917.668.336	77.705.191.898

ANO/UFs	2005			2006			2007			2008			2009		
	TOTAL ARREC	TOTAL TRASF	D/S	TOTAL ARREC	TOTAL TRASF	D/S	TOTAL ARREC	TOTAL TRASF	D/S	TOTAL ARREC	TOTAL TRASF	D/S	TOTAL ARREC	TOTAL TRASF	D/S
AC	51.196.640	1.173.092.897	-1.121.896.257	69.705.826	1.297.435.669	-1.227.729.843	79.098.648	1.630.550.052	-1.551.451.404	94.608.155	2.001.951.495	-1.907.343.340	103.904.174	1.923.695.762	-1.819.791.588
AL	266.379.704	1.947.905.324	-1.681.525.620	329.058.353	2.154.711.453	-1.825.653.100	385.908.667	2.742.104.807	-2.356.196.140	447.881.364	3.392.451.191	-2.944.569.826	437.129.631	3.258.542.864	-2.821.413.233
AM	1.144.538.110	1.238.414.143	-93.876.033	1.430.857.549	1.380.878.108	49.979.441	1.730.886.211	1.733.011.346	-2.125.135	2.375.773.035	2.234.234.313	141.538.723	2.034.946.337	2.087.363.593	-52.417.256
AP	80.597.018	1.106.972.916	-1.026.375.898	90.216.253	1.235.898.278	-1.145.682.025	127.714.189	1.524.712.478	-1.396.998.289	139.606.592	1.911.850.757	-1.772.244.166	135.347.579	1.808.259.755	-1.672.912.176
BA	3.236.434.127	5.489.652.381	-2.253.218.254	3.270.584.142	6.074.699.986	-2.804.115.844	3.968.448.822	7.498.865.300	-3.530.416.478	4.163.491.649	9.395.447.646	-5.231.955.997	4.073.290.172	9.041.420.434	-4.968.130.262
CE	1.333.138.263	3.752.161.337	-2.419.023.074	1.357.656.352	4.150.950.847	-2.793.294.495	1.512.661.016	5.295.324.349	-3.782.663.333	1.819.421.273	6.562.696.061	-4.743.274.789	1.911.126.227	6.300.276.034	-4.389.149.807
DF	15.302.788.417	270.062.559	15.032.725.858	16.557.103.000	295.196.221	16.261.906.779	19.695.336.931	416.561.980	19.278.774.951	23.083.827.933	479.065.137	22.604.762.796	28.622.737.286	458.481.587	28.164.255.698
ES	2.294.723.869	986.567.583	1.308.156.286	2.364.545.323	1.091.087.369	1.273.457.954	2.779.331.404	1.330.748.646	1.448.582.758	3.662.833.621	1.645.377.635	2.017.455.985	2.820.970.940	1.581.806.870	1.239.164.070
GO	1.194.926.464	1.946.253.101	-751.326.637	1.376.158.089	2.150.125.748	-773.967.660	1.730.862.625	2.656.765.898	-925.903.273	2.383.525.209	3.323.892.311	-940.367.102	2.174.577.871	3.195.814.022	-1.021.236.151
MA	364.866.554	3.359.824.485	-2.994.957.931	413.111.687	3.737.624.859	-3.324.513.172	480.205.947	4.644.328.373	-4.164.122.426	575.819.936	5.750.107.931	-5.174.287.996	534.549.290	5.527.118.774	-4.992.569.484
MG	9.432.604.471	5.335.148.640	4.097.455.831	10.331.497.034	5.904.115.942	4.427.381.092	12.887.065.594	7.217.300.406	5.669.765.188	14.868.269.542	9.039.253.326	5.829.016.216	13.129.581.971	8.695.800.763	4.433.781.208
MS	429.512.751	845.885.293	-416.372.542	440.823.705	934.001.177	-493.177.472	508.424.304	1.165.354.858	-656.930.554	673.900.362	1.490.466.488	-816.566.125	707.846.083	1.432.247.952	-724.401.868
MT	501.145.984	1.255.719.428	-754.573.444	537.365.279	1.376.329.845	-838.964.566	648.359.679	1.690.387.216	-1.042.027.537	808.970.379	2.084.070.020	-1.275.099.642	762.275.845	2.021.815.163	-1.259.539.318
PA	692.069.828	2.905.338.280	-2.213.268.452	796.382.883	3.211.699.181	-2.415.316.298	872.274.447	4.014.920.332	-3.142.645.885	1.047.909.894	4.965.636.505	-3.917.726.611	1.053.659.244	4.792.009.832	-3.738.350.588
PB	385.341.764	2.393.072.956	-2.007.731.192	428.784.633	2.647.651.093	-2.218.866.460	459.845.370	3.294.900.804	-2.835.055.434	568.349.809	4.081.130.886	-3.512.781.077	584.806.025	3.924.524.471	-3.339.718.447
PE	2.045.079.877	3.564.153.174	-1.519.073.297	2.095.245.185	3.889.150.546	-1.793.905.361	2.465.615.671	4.767.879.401	-2.302.263.730	2.911.067.678	6.058.021.114	-3.146.953.436	2.805.258.912	5.830.607.763	-3.025.348.851
PR	195.325.370	2.028.395.849	-1.833.070.479	229.415.001	2.271.138.645	-2.041.723.644	260.819.299	2.915.038.632	-2.654.219.333	331.327.359	3.481.258.275	-3.149.930.916	360.047.238	3.399.975.630	-3.039.928.392
PI	6.038.781.117	2.913.726.605	3.125.054.512	6.815.116.674	3.244.074.893	3.571.041.781	8.300.355.434	3.986.293.186	4.314.062.248	10.186.048.330	4.980.851.963	5.205.196.367	8.780.413.997	4.832.779.073	3.947.634.924
RJ	29.199.572.969	1.352.609.357	27.846.963.612	32.514.481.915	1.491.438.337	31.023.043.578	34.725.161.061	1.868.818.869	32.856.342.192	43.093.853.404	2.358.240.059	40.735.613.345	39.448.563.599	2.260.369.920	37.188.193.679
RN	333.797.671	1.984.800.323	-1.651.002.652	392.868.516	2.196.160.628	-1.803.292.112	483.525.327	2.715.528.007	-2.232.002.680	577.734.481	3.396.379.753	-2.818.645.272	587.883.717	3.231.757.442	-2.643.873.725
RO	168.974.558	1.103.467.715	-934.493.157	216.304.288	1.220.549.661	-1.004.245.373	224.061.388	1.542.608.060	-1.318.546.672	281.485.787	1.869.981.270	-1.588.495.483	299.963.650	1.827.111.571	-1.527.147.921
RR	49.161.937	876.062.765	-826.900.828	59.041.220	981.909.042	-922.867.822	70.303.816	1.373.027.516	-1.302.723.700	88.672.301	1.455.594.985	-1.366.922.684	93.745.564	1.653.736.246	-1.559.990.683
RS	7.098.367.580	2.757.018.729	4.341.348.851	7.253.933.881	3.029.890.606	4.224.043.275	8.786.907.356	3.679.303.330	5.107.604.026	9.982.635.557	4.701.065.546	5.281.570.011	9.913.176.671	4.521.749.969	5.391.426.702
SC	3.263.638.638	1.566.332.846	1.697.305.792	3.544.050.235	1.731.906.035	1.812.144.200	4.308.137.854	2.109.028.685	2.199.109.169	5.271.240.423	2.651.521.870	2.619.718.553	5.196.987.627	2.550.676.047	2.646.311.579
SE	284.617.753	1.662.926.587	-1.378.308.834	330.160.265	1.827.098.153	-1.496.937.888	372.997.988	2.251.221.438	-1.878.223.450	431.290.276	2.842.469.857	-2.411.179.581	456.018.699	2.701.662.786	-2.245.644.087
SP	65.519.739.712	4.403.715.815	61.116.023.897	72.172.430.899	4.875.683.237	67.296.747.662	85.919.835.904	5.921.715.837	79.998.120.067	101.165.263.814	7.356.093.261	93.809.170.553	95.136.569.476	7.091.088.076	88.045.481.400
TO	83.354.497	1.741.003.458	-1.657.648.961	146.123.844	1.934.829.553	-1.788.705.709	147.263.748	2.446.596.930	-2.299.333.182	186.331.868	2.988.295.903	-2.801.964.035	183.713.853	2.780.960.430	-2.597.246.577

ANO/UFs	2010			2011			2012			2013			2014		
	TOTAL ARREC	TOTAL TRASF	D/S	TOTAL ARREC	TOTAL TRASF	D/S	TOTAL ARREC	TOTAL TRASF	D/S	TOTAL ARREC	TOTAL TRASF	D/S	TOTAL ARREC	TOTAL TRASF	D/S
AC	129.647.495	2.045.910.344	-1.916.262.848	141.613.495	2.523.389.982	-2.381.776.487	158.616.748	2.602.677.153	-2.444.060.405	179.374.435	2.841.721.350	-2.662.346.915	209.182.951	3.103.182.767	-2.893.999.816
AL	484.518.389	3.518.880.349	-3.034.361.959	607.232.864	4.340.383.319	-3.733.150.456	642.898.370	4.476.719.655	-3.833.821.285	696.831.013	4.811.417.887	-4.114.586.874	757.763.226	5.253.084.666	-4.495.321.440
AM	2.335.495.608	2.318.475.317	17.020.292	2.384.315.161	2.861.076.937	-476.761.777	2.611.793.299	2.951.276.346	-339.483.047	2.937.846.488	3.237.961.267	-300.114.779	3.302.837.765	3.538.219.381	-235.381.616
AP	140.730.327	1.952.521.989	-1.811.791.662	161.375.742	2.407.915.675	-2.246.539.933	166.797.961	2.483.508.359	-2.316.710.398	169.653.201	2.713.738.459	-2.544.085.258	155.928.625	2.962.994.710	-2.807.066.085
BA	4.117.340.280	9.743.874.639	-5.626.534.359	4.902.067.072	12.115.861.548	-7.213.794.477	5.191.856.569	12.393.457.224	-7.201.600.655	5.848.741.136	13.349.007.897	-7.500.266.761	5.852.512.569	14.581.387.727	-8.728.875.158
CE	2.248.862.846	6.803.001.319	-4.554.138.474	2.623.783.987	8.389.543.714	-5.765.759.727	3.048.061.027	8.652.710.040	-5.604.649.012	3.363.727.645	8.993.916.568	-5.630.188.923	3.765.345.327	9.814.754.943	-6.049.409.616
DF	30.743.684.769	496.727.952	30.246.956.817	35.983.781.040	613.823.297	35.369.957.742	35.591.656.212	633.434.648	34.958.221.564	41.352.785.209	680.338.749	40.672.446.460	37.227.104.921	745.001.208	36.482.103.713
ES	3.607.923.299	1.705.689.295	1.902.234.004	5.230.466.842	2.101.911.365	3.128.555.476	5.562.132.238	2.205.821.112	3.356.311.125	5.224.881.301	2.341.535.326	2.883.345.975	4.936.270.002	2.552.429.113	2.383.840.889
GO	2.887.495.309	3.460.309.690	-572.814.382	3.419.850.338	4.264.744.833	-844.894.494	3.666.086.418	4.397.697.184	-731.610.766	3.558.983.598	4.727.191.726	-1.168.208.128	3.742.000.821	5.173.238.982	-1.431.238.161
MA	607.833.377	5.961.894.879	-5.354.061.502	745.696.912	7.347.131.311	-6.601.434.399	898.300.752	7.576.242.275	-6.677.941.523	1.040.535.247	8.143.896.412	-7.103.361.165	1.115.193.860	8.880.663.973	-7.765.470.113
MG	16.069.734.121	9.371.634.923	6.698.099.198	18.037.596.275	11.547.981.506	6.489.614.770	18.860.874.786	11.906.905.331	6.953.969.455	20.491.895.454	12.800.637.829	7.691.257.625	22.182.954.400	13.969.633.583	8.213.320.817
MS	762.100.614	1.545.985.457	-783.884.843	1.076.610.997	1.906.747.870	-830.136.873	1.151.419.446	1.963.785.685	-812.366.239	1.360.785.684	2.113.704.735	-752.919.051	1.618.078.723	2.255.179.248	-637.100.525
MT	910.072.154	2.180.621.110	-1.270.548.955	1.180.684.527	2.665.313.698	-1.484.629.171	1.398.838.433	2.748.464.348	-1.349.625.915	1.688.206.918	2.979.804.713	-1.291.597.795	1.897.753.687	3.222.223.916	-1.324.470.229
PA	1.088.464.070	5.170.802.918	-4.082.338.848	1.330.680.074	6.373.127.767	-5.042.447.693	1.649.495.667	6.599.656.807	-4.950.161.140	1.884.780.877	7.093.046.798	-5.208.265.921	2.133.285.497	7.522.243.254	-5.388.957.757
PB	682.630.450	4.234.656.991	-3.552.026.541	788.874.572	5.221.291.166	-4.432.416.595	955.585.133	5.384.669.349	-4.429.084.216	1.066.870.452	5.788.433.538	-4.721.563.086	1.226.413.166	6.315.463.954	-5.089.050.788
PE	3.392.987.384	6.290.966.715	-2.897.979.331	3.850.423.282	7.751.771.769	-3.901.348.487	4.478.582.659	7.993.292.663	-3.514.710.004	4.809.650.163	8.493.911.755	-3.684.261.592	5.211.525.847	9.260.829.313	-4.049.303.466
PR	424.819.711	3.741.737.479	-3.316.917.767	477.726.611	4.531.157.398	-4.053.430.788	546.096.292	4.759.892.189	-4.213.795.897	636.181.564	5.115.957.362	-4.479.775.798	714.306.691	5.584.939.679	-4.870.632.988
PI	10.827.084.869	5.165.342.375	5.661.742.494	14.948.634.313	6.321.503.402	8.627.130.911	15.917.965.465	6.570.409.873	9.347.555.591	16.198.963.805	7.007.611.291	9.191.352.514	16.665.392.365	7.652.927.807	9.012.464.558
RJ	42.980.215.278	2.498.901.018	40.481.314.260	49.205.740.735	3.000.734.759	46.205.005.976	50.324.478.344	3.171.618.880	47.152.859.464	57.027.232.533	3.407.277.530	53.619.955.003	57.562.628.897	3.709.204.441	53.853.424.456
RN	708.890.596	3.522.784.558	-2.813.893.962	796.561.977	4.342.471.053	-3.545.909.076	927.196.357	4.478.137.637	-3.550.941.280	1.073.741.943	4.813.761.794	-3.740.019.851	1.154.761.015	5.250.785.412	-4.096.024.397
RO	352.872.795	1.941.108.638	-1.588.235.842	441.715.649	2.394.091.146	-1.952.375.497	486.312.047	2.428.084.999	-1.941.772.952	541.631.674	2.654.313.759	-2.112.682.085	589.156.387	2.848.730.781	-2.259.574.394
RR	101.474.658	1.536.554.450	-1.435.079.792	116.468.218	1.817.621.006	-1.701.152.788	134.517.050	1.833.701.091	-1.699.184.042	156.587.528	2.205.864.768	-2.049.277.240	171.110.672	2.469.183.323	-2.298.072.651
RS	12.518.369.689	4.873.032.517	7.645.337.172	13.939.002.256	6.004.169.813	7.934.832.443	14.608.921.296	6.190.689.911	8.418.231.386	16.582.018.390	6.600.500.866	9.981.517.524	18.202.003.074	7.252.795.386	10.949.207.688
SC	6.548.429.526	2.748.569.829	3.799.859.697	7.599.969.125	3.397.159.534	4.202.809.591	8.212.710.877	3.502.571.828	4.710.139.048	9.371.580.035	3.765.370.744	5.606.209.291	11.355.255.972	4.115.105.471	7.240.150.501
SE	538.248.685	2.915.207.324	-2.376.958.639	674.607.254	3.593.905.783	-2.919.298.529	776.481.035	3.750.229.184	-2.973.748.148	834.358.937	4.031.373.197	-3.197.014.260	866.246.708	4.398.623.296	-3.532.376.588
SP	102.770.364.053	7.635.654.541	95.134.709.511	125.841.232.139	9.518.549.696	116.322.682.443	131.820.855.134	9.690.828.549	122.130.026.585	141.478.555.189	10.546.543.336	130.932.011.853	152.354.414.756	11.491.490.584	140.862.924.172
TO	211.507.942	2.984.895.627	-2.773.387.685	229.544.034	3.717.962.382	-3.488.418.347	284.934.315	3.798.107.242	-3.513.172.928	334.396.602	4.083.065.714	-3.748.669.112	378.137.533	4.454.330.306	-4.076.192.773
TOTAL	248.191.798.294	106.365.742.243	141.826.056.052	296.736.255.489	131.071.341.729	165.664.913.759	310.073.463.927	135.144.589.562	174.928.874.366	339.910.797.021	145.341.905.370	194.568.891.651	355.347.565.457	158.378.647.224	196.968.918.233